

000001



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria da Administração  
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
 Setor de Licitações

Prefeitura de <b>FRANCISCO BELTRÃO</b> <i>O melhor daqui é a nossa gente!</i>	<b>PROCESSO Nº 80/2019</b>	
<b>TIPO DE LICITAÇÃO / Nº</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019</b>	
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO.  PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias.	
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>01 DE FEVEREIRO DE 2019</b>	
<b>HORA DA ABERTURA</b>	<b>20 DE FEVEREIRO DE 2019</b>	<b>09:00 HORAS</b>



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é a contratação de prestação de serviço de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

Os Festivais de Música são uma das maiores tradições culturais brasileiras. Francisco Beltrão se insere nesse contexto tendo em sua história a realização de grandes Festivais. O Município de Francisco Beltrão sensível a essa história e sabedor da importância cultural, resolve resgatar esse importante veio cultural e realizar o FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO. Para sua realização é de suma importância a contratação de Banda especializada nesse tipo de evento, sob pena de colocar em risco o sucesso ou não de um evento que pode se tornar um dos maiores eventos culturais do ano de 2019. A Banda Musical em um festival fará o acompanhamento dos candidatos, que não sendo em sua maioria profissionais, necessitam que a mesma tenha a experiência, equipamentos e o pessoal habilitado para que os mesmos consigam o melhor desempenho possível. Por isso da necessária experiência em outros eventos dessa natureza. Francisco Beltrão é o maior município da região e é de se esperar que o Festival realizado nesse município seja maior, mais complexo e de maior concorrência do que em municípios menores. Por isso da necessidade de contratação de Banda adequada à sua realização.

### **3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Não é o caso..

### **4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Como já foi apontado no item número 02, a Banda musical que fará o acompanhamento dos candidatos em todo o Festival é de suma importância para o sucesso de sua realização. É imprescindível que a Banda tenha a experiência e os equipamentos necessários para realizar um trabalho adequado a um evento dessa magnitude. Para isso elencamos os seguintes documentos para a comprovação técnica:

- Declaração ( no mínimo de 02) de empresas atestando a realização de eventos no mesmo segmento;
- Clipping com material da banda de trabalhos já realizados nesse segmento.
- Somente poderão concorrer Bandas que possuam CNPJ próprio há pelo menos 02 anos. Sendo a contratação obrigatoriamente feita diretamente com a Banda ( sem terceirização, como preconiza a Lei 8666/93).



## **5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

O Festival será realizado período de 01 de março a 30 de abril de 2019. Em datas e locais a serem definidos pelo departamento de Cultura, sendo composto de 05 eliminatórias e uma final. Nessas datas a Banda deverá estar instalado ao Final da manhã, para disponibilizar os ensaios no começo da tarde e em seguida iniciar a audição.

## **6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

O Cronograma final do Festival será entregue ao vencedor do pleito em até 05 dias após a realização do processo licitatório.

## **7– OBRIGAÇÕES:**

### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Entregar em até 03 dias após a assinatura do contrato ofício ao Departamento de Cultura como o nome, função do profissional na banda e cópia de documento de identificação de cada componente da mesma;

- Informar ao Departamento de Cultura com no mínimo 02 dias de antecedência necessidade de substituição de músicos, ou justificar casos de emergência,. Lembrando que serão aceitos a substituição dos profissionais, em cada evento, em no máximo 20% da quantidade total de componentes. O Município deverá suprimir pagamento das etapas onde houver uma substituição maior do que a prevista em contrato.

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DO CONTRATANTE:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, aplicando as penalidades previstas;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDA MÚSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO. DE 01 DE MARÇO A 30 DE ABRIL DE 2019. O FESTIVAL SERÁ REALIZADO EM 06 ETAPAS SENDO 05 ELIMINATÓRIAS E A GRANDE FINAL. O DEPARTAMENTO DE CULTURA INFORMARA A EMPRESA LICITADA EM ATÉ 05 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO A DATA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE CADA ETAPA. A BANDA LICITADA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE INSTRUMENTOS MÚSICAIS ( ALÉM DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA SEU MANUSEIO): -01 GUITARRA/ 01 CONTRABAIXO/ 01VIOLÃO/01 BATERIA COMPLETA/ 01 TECLADO/ 01 ACORDEON/ 06 MICROFONES (SENDO 03 SEM FIO). DEVERÁ FORNECER TAMBÉM 02 BACKING VOCAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CANDIDATOS. SERÁ RESPONSABILIDADE DA LICITADA O FORNECIMENTO, PARA TODAS AS ETAPAS PREVISTAS, DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:</p> <p>- 08 LINE ARRAY COM 12 POL E TITANIUM (4 POR LADO);</p> <p>- 06 CAIXAS DE SUB COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POL (3 POR LADO);</p> <p>- POTÊNCIAS PARA SONORIZAR ESPAÇO COM ATÉ 5 MIL PESSOAS;</p> <p>- 01 PROCESSADOR DE AUDIO;</p> <p>- 04 MONITORES;</p> <p>- 01 SIDE SIMPLES;</p> <p>- 01 SISTEMA DE POWER PLAY COM CABOS E FONES;</p> <p>- 06 PRATICAVEL;</p> <p>- 70 CABOS XLR 20 CABOS INSTRUMENTOS;</p> <p>- TODO CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA;</p>	01	SERVIÇO	56.280,00	56.280,00



<p>- 01 CUBO PARA CONTRABAIXO 100 WATTS 04 FALANTES DE 10 POL 01 FALANTE DE 15 POL; - 01 CUBO PARA GUITARRA VALVULADO E 04 FALANTES DE 10 POL; - 01 BATERIA COMPLETA COM MICROFONAÇÃO; - 02 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS COM EXPANSÃO.</p> <p>E DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:</p> <p>- 60 MTS DE TRELIÇA Q30 EM ALUMINIO; - 08 BEAM 200 5R; - 12 PAR LED 3 WATTS RGBW; - 08 LAMP PAR 64; - 02 MINI BRUT; - 01 MESA DE LUZ PEARL; - 02 DIMER 12 CANAIS; - FECHAMENTO PARA O GRID COM CORTINA PRETA; - CABEAMENTO PARA A ILUMINAÇÃO;</p> <p>DEVERÁ FORNECER TAMBÉM:</p> <p>- 28 PLACAS DE PAINEL DE LED P6 - 01 PROCESSADOR C/LED SINK.</p> <p>DEVERÁ FORNECER AINDA:</p> <p>05 MONITORES ACOMPANHADOS DE FONES DE OUVIDO PARA OS JUIZES E PUPITO PARA O MESTRE DE CERIMONIA.</p> <p>SERÁ DE REONSABILIDADE DA LICITADA A MONTAGEM DAS ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO E JULGAMENTO. DEVENDO ESSAS ESTRUTURAS, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12 HORAS DO DIA DO EVENTO. A PARTIR DAS 14 HORAS DEVERÃO SER INICIADOS OS ENSAIOS. SENDO O INICIO DE CADA ETAPA DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA LEVANDO-SE EM CONTA O NÚMERO DE INSCRITOS.</p>				
---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 56.280,00**

## **9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita do próprio município.



## **10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Silvio Rodrigues., do Departamento Municipal de Cultura, cujo CPF nº .788.203.329-49, Telefone (46) 988178141 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo: 17 de janeiro de 2019
- Departamento Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Edyo Leandro Santi
- Telefone para Contato: (46) 35244441
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2019

Maria Ivonete Silva  
Diretora Departamento de Cultura

---

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

---

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana



Vilson Zatera e Irmãos. Ltda - Me  
Sonorização, Shows e Eventos

Fones 46 3523 3524 / 99974 5478 / 98409 7275  
Rua Uruguai, 856 - Vila Nova  
85605-370 - Francisco Beltrão - PR  
CNPJ 26.928.683/0001-35

### PROPOSTA

Vimos através deste, elaborar uma proposta de prestação de serviço, para a animação do evento **Festival Municipal da Canção Francisco Beltrão**, Município de Francisco Beltrão - PR, a ser realizado no mês março e abril de 2019, datas a ser definida sendo 5 eliminatória nas sexta feiras, a final no dia 30 de abril de 2019, com a **Banda Zatter**, grupo que se encontra sob nossa assessoria.

A saber, nosso grupo é formado por 07 músicos experientes, sendo: 03 cantores e 04 instrumentistas, ocupando o palco e executando um repertório eclético, produzindo uma variação de ritmos e estilos musicais que tomam o evento agradabilíssimo.

A equipe técnica garante a adequada instalação e funcionamento de nossos equipamentos de áudio e iluminação, estes que são de última geração e produzem além de um ambiente multicolorido, uma excelente qualidade a todas as canções executadas.

Para possibilitar a realização deste evento, estamos propondo um custo de:  
**R\$ 51840,00 (cinquenta mil oitocentos e quarenta reais)**

Para maiores informações sobre a banda acesse nossa página do Facebook como **Banda Zatter** e também nosso site: [www.bandazatter.com.br](http://www.bandazatter.com.br).

Desde já agradeço á vossa atenção para com este assunto.

Francisco Beltrão PR, 17 de janeiro 2019

*Vilson Zatera*  
VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA

26.928.683/0001-35

VILSON ZATERA E  
IRMÃOS LTDA - ME

Rua Uruguai, 856

Vila Nova - CEP 85605-370

Francisco Beltrão - Paraná

[www.bandazatter.com.br](http://www.bandazatter.com.br)

[contato@bandazatter.com.br](mailto:contato@bandazatter.com.br)



**ORÇAMENTO BANDA FLOR DA PELE**

OBJETO: BANDA MÚSICAL PARA ACOMPANHAR OS PARTICIPANTES, E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE JULGAMENTO PARA O FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, DE 01 DE MARÇO A 30 DE ABRIL DE 2019. SENDO O MESMO COMPOSTO DE CINCO (05) ELIMINATÓRIAS E UMA (01) FINAL EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS. A FINAL SERA EM 30 DE ABRIL E AS ELIMINATÓRIAS SEMPRE AS SEXTAS-FEIRAS EM DIAS A SEREM DEFINIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO EM ATÉ 10 DIAS ANTES DA PRIMEIRA ELIMINATÓRIA.

INSTRUMENTOS E MÚSICOS PARA OS INSTRUMENTOS:

- 01 GUITARRA;
- 01 CONTRABAIXO;
- 01 VIOLÃO;
- 01 BATERIA COMPLETA;
- 01 TECLADO;
- 01 ACORDEON;
- 08 MICROFONES ( SENDO 03 SEM FIO)
- 02 BACKING VOCAL
- EQUIPAMENTO DE SOM, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO ADEQUADO PARA ESSE TIPO DE EVENTO.
- 05 MONITORES ACOMPANHADOS DE FONES DE OUVIDO PARA OS JUIZES E PUPITO PARA O MESTRE DE CERIMÔNIA.

VALOR ORÇADO: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)



RENATO CESAR TESSER

10/01/2019



**Darci Antonio Zattera e Cia Ltda**

CNPJ 11.041.683/0001-41

[www.bandaamericapr.com.br](http://www.bandaamericapr.com.br)  
[bandaamericapr@hotmail.com](mailto:bandaamericapr@hotmail.com)

Contato: (46) 3525-1728

9119-5818 | 9928-1010

### Orçamento

Item	Descrição	RS Total
01	Festival em Francisco Beltrão PR será realizado de 01 de março a 30 de abril de 2019. Serão 05 eliminatórias, sempre as sextas feiras. Nessa data a banda deverá estar com a estrutura montada ao final da manhã, para ensaios no começo da tarde e o evento no início da noite. A Final será no dia 30 de abril.	65.000,00

Total: 65.000,00

- Possuímos grande experiência em Festivais, Formaturas, Casamentos e Bailes em geral
- Dispomos de toda a documentação necessária e para realização dos eventos;
- Para maiores informações acesse nosso site [www.bandaamericapr.com.br](http://www.bandaamericapr.com.br)
- Telefone de contato (46) 3525 1728 ou (46) 9928 1010 Tim (46) 9119 5818
- Despesa de Alimentação e hotel por conta da Banda
- Despesa de Nota Fiscal Por Conta da Banda

A Banda América é composta por doze pessoas sendo duas cantoras e dois cantores e quatro instrumentistas e mais equipe técnica. Possui seu próprio Som e Iluminação com alta qualidade assim como, Painel de Led P5 10 Beam 200, 16 canhões de led e cenário Monitores de Letras para Jurado e Fones de Ouvido.

Razão Social: Darci Antonio Zattera e CIA LTDA

CNPJ/MF: 11.041.683/0001-41

Responsável pela empresa: Darci Antonio Zattera

Endereço: RUA ROMARIO RODRIGUES DE LIMA nº1189 MARMELEIRO Paraná

Atenciosamente,

Banda América 16 de Janeiro de 2019-Marmeleiro-PR

**Darci Antônio Zattera**  
 Responsável pela empresa  
 CNPJ: 11.041.683/0001-41

Darci Antonio Zattera e Cia LTDA  
 CNPJ 11.041.683/0001-41  
 Rua Roméria Rodrigues de Lima, 1189  
 Santa Rita - CEP 85.615-000  
 Marmeleiro - PR

# BANDA DETROIT

## ORÇAMENTO

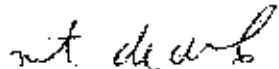
OBJETO: BANDA MÚSICAL PARA ACOMPANHAR OS PARTICIPANTES, E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE JULGAMENTO PARA O FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, DE 01 DE MARÇO A 30 DE ABRIL DE 2019. SENDO O MESMO COMPOSTO DE CINCO ( 05) ELIMINATÓRIAS E UMA (01) FINAL EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS. A FINAL SERA EM 30 DE ABRIL E AS ELIMINATÓRIAS SEMPRE AS SEXTAS-FEIRAS EM DIAS A SEREM DEFINIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO EM ATÉ 10 DIAS ANTES DA PRIMEIRA ELIMINATÓRIA.

INSTRUMENTOS E MÚSICOS PARA OS INSTRUMENTOS:

- 01 GUITARRA;
- 01 CONTRABAIXO;
- 01 VIOLÃO;
- 01 BATERIA COMPLETA;
- 01 TECLADO;
- 01 ACORDEON;
- 08 MICROFONES ( SENDO 03 SEM FIO)
- 02 BACKING VOCAL.
- EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO ADEQUADO PARA ESSE TIPO DE EVENTO.
- 05 MONITORES ACOMPANHADOS DE FONES DE OUVIDO PARA OS JUIZES E PUPITO PARA O MESTRE DE CERIMÔNIA.

VALOR ORÇADO: R\$ 66.000,00

Dois Vizinhos, 10 de janeiro de 2019.

  
CNPJ: 20.324.313/0001-02.  
I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME  
Rua Presidente Costa e Silva, 842 - Centro  
88800-000 - Dois Vizinhos - Paraná

## ANEXO II

MÉDIA PARA LICITAÇÃO			
BANDA FESTIVAL DE MÚSICA			
VZ PROMOÇÕES	BANDA AMÉRICA	FLOR DA PELE	
R\$ 51.840,00	R\$ 65.000,00	R\$ 52.000,00	
MÉDIA		R\$ 56.280,00	

51.280,00



### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

#### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	19/2019
DATA DO PROCESSO:	01/02/2019
MODALIDADE:	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
OBJETO DO PROCESSO:	CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO.
VALOR MÁXIMO:	<b>R\$ 51.280,00</b>

#### II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

#### III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1301: Renascimento e democratização cultural – Código 70: Manter as atividades do Departamento de cultura

#### IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3510	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.39.22.00	000	2.992.448,21

Obs: Saldo orçamentário em: 24/01/2019.

#### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2019.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0074/2019

REQUERENTE : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : SERVIÇOS DE BANDA MUSICAL

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o Departamento Municipal de Cultura pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de banda musical para acompanhamento dos candidatos que participarão do Festival da Canção de Francisco Beltrão, que acontecerá no período de 01 de março a 30 de abril de 2018, ao custo máximo de R\$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais), via Pregão Presencial.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15, da Lei n.º 8.666/93,<sup>4</sup> e o art. 11, da Lei n.º 10.520/02,<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) *Exigências Satisfeitas:*

- (i) *Parecer Contábil: a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita*

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*, 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;

(v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.213/91, na Lei n.º 10.520/02, e no art. 48, inc. I<sup>6</sup>, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

(b) **Exigências Não Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida. No entanto, não foi justificada a escolha da modalidade presencial para o certame, devendo ser providenciado a fim de ser atendido ao disposto no Decreto Federal n.º 5.504/2005, ainda que, no presente caso, não se trate de transferência voluntária de recursos financeiros;

(ii) **Tipo de Licitação:** o Termo de Referência indica o critério de julgamento do objeto pelo menor preço por item. No entanto, embora se perceba que a natureza dos serviços de banda musical coaduna-se com a reunião em grupo de itens para a sua execução, recomenda-se que haja justificativa pelo Departamento solicitante, tendo em vista que a regra disposta no art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, consiste no parcelamento ou divisão do objeto licitado. Assim, deve ser demonstrada a necessidade de agrupamento de itens considerando a sua viabilidade técnica e econômica (Súmula 247 do TCU). Ademais, caso seja motivada a reunião dos itens de modo a fundamentar o julgamento por lote, recomenda-se que cada item seja individualizado e discriminado o seu valor, a fim de permitir eventual realização de aditivo para acréscimo ou supressão de itens e otimizar a fiscalização da execução dos serviços;

(iii) **Justificativa da Quantidade:** não há no Termo de Referência justificativa para a quantidade pretendida tendo em vista a ausência de Projeto Básico para os serviços. A definição das quantidades precisa ser baseada em critérios objetivos e específicos e não aleatórios, a fim de se verificar a razoabilidade da estimativa apresentada. Além disso, é essencial que, nestes casos, seja elaborado Projeto Básico com estimativa e destinação da quantidade pretendida, de acordo com o art. 6º, inc. IX,<sup>7</sup> da Lei n.º 8.666/93. A obrigatoriedade de apresentar Projeto Básico, cronograma fi-

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"

<sup>7</sup> "Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: (...) IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases





sico-financeiro e orçamento estimado em planilha está também definida no art. 7º, § 2º, inc. I e II, da Lei de Licitações<sup>8</sup>, além de constituir entendimento sumulado pelo TCU<sup>9</sup>. Por mais que serviços impliquem em maiores variáveis, é necessário um Projeto Básico bem elaborado contemplando todos os materiais e serviços com suas quantidades, pois o objetivo é obter-se a proposta mais vantajosa para a Administração, evitando-se aditivos em que não haverá pesquisa de preços. A função de um bom Projeto Básico está para além de garantir um bom serviço. Antes disso, ele serve como elemento balizador do julgamento objetivo a ser realizado pela Administração, bem como das propostas que os licitantes apresentarão, o que ajuda a garantir o sucesso da contratação. É imprescindível a elaboração de Projeto Básico para os serviços pretendidos, sob pena de responsabilização dos culpados por eventual majoração do custo do serviço. Com base nesses fundamentos, recomenda-se que sejam definidas no edital as datas e os locais em que serão realizados os serviços, já que o Termo de Referência aponta que o evento acontecerá em 6 (seis) etapas, ou seja, 5 (cinco) eliminatórias e 1 (uma) final. Por fim, tratando-se de serviços que servirão de subsídio para a realização de um concurso musical, mostra-se indispensável que seja anexado ao certame o Regulamento do evento para auxiliar na elaboração das propostas;

- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 04 (quatro) orçamentos: Vilson Zatera e Irmãos LTDA - ME (R\$ 51.840,00), Banda Flor da Pele (R\$ 52.000,00), Darci Antonio Zattera & Cia LTDA (R\$ 65.000,00) e I.N. de Almeida Ltda - ME (R\$ 66.000,00), sendo que foi justificado que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores preços pesquisados. No entanto, tendo em vista que a Pregoeira obteve novo orçamento da empresa J.G.S Eventos Ltda - ME no valor de R\$ 50.000,00 e considerando a existência de disparidade entre os valores pesquisados, recomenda-se que seja realizado novo cálculo para o valor de referência, a fim de evitar sobre preço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para prestação de serviços de banda musical para acompanhamento dos candi-

---

de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;"

<sup>8</sup> Art. 7º, § 2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

<sup>9</sup> Súmula 261 TCU: Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.



dados que participarão do Festival da Canção de Francisco Beltrão, que acontecerá no período de 01 de março a 30 de abril de 2018, ao custo máximo de R\$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais), via Pregão Presencial, desde que sanada a exigência apontada no Subitem 2.2, "b", "i" a "iv", ou seja, a depender, no mínimo, da existência de Projeto Básico.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar e certificar a satisfação das exigências mencionadas, sendo desnecessário o retorno dos autos a este Departamento para novo parecer.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>10</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>11</sup> da IN n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 29 de janeiro de 2019.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>10</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>11</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



Francisco Beltrão Pr., 30 de janeiro de 2019.

Memo DC 004/2019

Ao

Departamento de Licitações

Parecer Jurídico 0074/2019

Em atenção ao parecer em epígrafe temos a esclarecer:

- (i) **Modalidade:** Não temos restrições quanto a modalidade a ser utilizada.
- (ii) **Tipo de Licitação:** Este tipo de evento se caracteriza pela utilização de Bandas com habilidades e material específico para realizá-lo. São bandas tradicionais que já possuem todos os equipamentos necessários para a realização do evento. Equipamentos estes já ajustados à realidade e necessidades de cada banda. Colocar instrumentos de terceiros para que os músicos toquem é inviável e se praticado acaba por gerar todo tipo de problemas durante o evento. Além disso o preço seria muito maior. Como exemplo e utilizando os valores que temos hoje licitados para a contratação por item para 06 dias, necessitaríamos:
  - Som/iluminação para 06 dias: R\$ 21.000,00;
  - Painel de Led: R\$ 11.760,00**Total Licitado: R\$ 32.760,00**

Outros itens que não temos licitado e utilizando valor médio de mercado:

- Técnico de Som/iluminação: R\$ 2.400,00;
- Monitor e ponto para Juizes: R\$ 1.200,00
- Músicos (08): R\$ 24.000,00

**Total Itens não licitados: R\$ 27.600,00**

**TOTAL PROJETADO POR ÍTEM: R\$ 60.360,00**

Ou seja, não teríamos vantagem financeira nessa modalidade e voltando ao principal: O Objetivo maior de qualquer evento é que tenha um resultado final adequado ao que se está realizando, a contratação por item inviabilizaria o quesito qualidade.



(iii) justificativa de quantidade: Quando da elaboração do termo, a administração municipal ainda não tinha chegado a decisão final deste quesito. Hoje essa questão já está finalizada e temos as seguintes datas programadas:

- Primeira eliminatória: dia 08 de março - Comunidade Nova Concórdia;
- Segunda eliminatória: dia 15 de março – Comunidade KM 20;
- Terceira eliminatória: dia 22 de março - Bairro Cidade Norte;
- Quarta eliminatória: dia 29 de março – Bairro São Miguel;
- Quinta eliminatória: dia 12 de abril – Bairro Vila Nova;
- Final: dia 30 de abril – Calçada na Praça Central de nossa cidade.

(iv) Justificativa de preço: Atendendo a recomendação do Departamento Jurídico chegamos ao novo cálculo para a média a ser utilizada no pregão em: R\$ 51.280,00 (=Cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais=).

O Termo de referência foi atualizado atendendo as recomendações efetuadas. Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Maria Ivonete Silva

Diretora

MARIA IVONETE SILVA  
Direto: Depto. de Cultura  
Decreto nº 017/2017



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Versão Definitiva**

#### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é a contratação de prestação de serviço de Banda Musical para atuar no FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO MARRECO DE OURO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2 – JUSTIFICATIVA:**

Os Festivais de Música são uma das maiores tradições culturais brasileiras. Francisco Beltrão se insere nesse contexto tendo em sua história a realização de grandes Festivais. O Município de Francisco Beltrão sensível a essa história e sabedor da importância cultural, resolve resgatar esse importante veio cultural e realizar o FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO MARRECO DE OURO. Para sua realização é de suma importância a contratação de Banda especializada nesse tipo de evento, sob pena de colocar em risco o sucesso ou não de um evento cultural que pode se tornar um dos maiores do ano de 2019. A Banda Musical em um festival fará o acompanhamento dos candidatos, que não sendo em sua maioria profissionais, necessitam que a mesma tenha a experiência, equipamentos e o pessoal habilitado para que os mesmos consigam o melhor desempenho possível. Por isso da necessária experiência em outros eventos dessa natureza. Francisco Beltrão é o maior município da região e é de se esperar que o Festival realizado nesse município seja maior, mais complexo e de maior concorrência do que em municípios menores. Por isso da necessidade de contratação de Banda adequada à sua realização.

#### **3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Por item. Justifica-se o julgamento por item tendo em vista que este tipo de evento se caracteriza pela utilização de Bandas com habilidades e material específico para realizá-lo. São bandas tradicionais que já possuem todos os equipamentos necessários para a realização do evento. Equipamentos estes já ajustados à realidade e necessidades de cada banda. Colocar instrumentos eletrônicos para sonorização e iluminação de terceiros para que os músicos toquem é inviável e se praticado acaba por gerar todo tipo de problemas durante o evento. Além disso o preço ao final seria muito maior do que contratado de forma única.

#### **4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Como já foi apontado no item número 02, a Banda musical que fará o acompanhamento dos candidatos em todo o Festival é de suma importância para o sucesso de sua realização. É imprescindível que a Banda tenha a experiência e os equipamentos necessários para realizar um trabalho adequado a um evento dessa magnitude. Para isso elencamos os seguintes documentos para a comprovação técnica:

- Declaração de empresas atestando a realização de evento no mesmo segmento;
- Possuir pessoal habilitado para trabalho de acordo com as normas NR-10 e NR-35;
- Possuir Responsável técnico devidamente habilitado no CREA, CAU ou CFT



- Clipping com material da banda de trabalhos já realizados nesse segmento.
- Somente poderão concorrer Bandas que possuam CNPJ próprio. Sendo a contratação obrigatoriamente feita diretamente com a Banda ( sem terceirização, como preconiza a Lei 8666/93).

## **5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

O Festival será realizado período de 01 de março a 30 de abril de 2019. Nos seguintes dias e locais:

- Primeira eliminatória: dia 08 de março - Comunidade Nova Concórdia;
- Segunda eliminatória: dia 15 de março – Comunidade KM 20;
- Terceira eliminatória: dia 22 de março - Bairro Cidade Norte;
- Quarta eliminatória: dia 29 de março – Bairro São Miguel;
- Quinta eliminatória: dia 12 de abril – Bairro Vila Nova;
- Final: dia 30 de abril – Calçadão na Praça Central de nossa cidade.

Nessas datas a Banda deverá estar instalado ao Final da manhã, para disponibilizar os ensaios no começo da tarde e em seguida iniciar a audição.

## **6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

O Festival será realizado período de 01 de março a 30 de abril de 2019. Nos seguintes dias e locais:

- Primeira eliminatória: dia 08 de março - Comunidade Nova Concórdia;
- Segunda eliminatória: dia 15 de março – Comunidade KM 20;
- Terceira eliminatória: dia 22 de março - Bairro Cidade Norte;
- Quarta eliminatória: dia 29 de março – Bairro São Miguel;
- Quinta eliminatória: dia 12 de abril – Bairro Vila Nova;
- Final: dia 30 de abril – Calçadão na Praça Central de nossa cidade.

Qualquer alteração será informado pelo departamento de Cultura com no mínimo 05 dias de antecedência.

## **7– OBRIGAÇÕES:**

### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Entregar em até 03 dias após a assinatura do contrato ofício ao Departamento de Cultura como o nome, função do profissional na banda e cópia de documento de identificação de cada componente da mesma;

- Informar ao Departamento de Cultura com no mínimo 02 dias de antecedência necessidade de substituição de músicos, ou justificar casos de emergência,. Lembrando que serão aceitos a substituição dos profissionais, em cada evento, em no máximo 20% da quantidade total de componentes. O Município deverá suprimir pagamento das etapas onde houver uma substituição maior do que a prevista em contrato.



- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DO CONTRATANTE:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, aplicando as penalidades previstas;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDA MÚSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO. DE 01 DE MARÇO A 30 DE ABRIL DE 2019. O FESTIVAL SERÁ REALIZADO EM 06 ETAPAS SENDO 05 ELIMINATÓRIAS E A GRANDE FINAL. O DEPARTAMENTO DE CULTURA INFORMARA A EMPRESA LICITADA EM ATÉ 05 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO A DATA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE CADA ETAPA. A BANDA LICITADA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE INSTRUMENTOS MÚSICAIS ( ALÉM DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA SEU MANUSEIO): -01 GUITARRA/ 01 CONTRABAIXO/ 01VIOLÃO/01 BATERIA COMPLETA/ 01 TECLADO/ 01 ACORDEON/ 06 MICROFONES (SENDO 03 SEM FIO). DEVERÁ FORNECER TAMBÉM 02 BACKING VOCAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CANDIDATOS. SERÁ RESPONSABILIDADE DA LICITADA O FORNECIMENTO, PARA TODAS AS ETAPAS PREVISTAS, DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS	01	SERVIÇO	51.280,00	51.280,00



<p>DE SONORIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 08 LINE ARRAY COM 12 POL E TITANIUM (4 POR LADO);</li><li>- 06 CAIXAS DE SUB COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POL (3 POR LADO);</li><li>- POTÊNCIAS PARA SONORIZAR ESPAÇO COM ATÉ 5 MIL PESSOAS;</li><li>- 01 PROCESSADOR DE AUDIO;</li><li>- 04 MONITORES;</li><li>- 01 SIDE SIMPLES;</li><li>- 01 SISTEMA DE POWER PLAY COM CABOS E FONES;</li><li>- 06 PRATICAVEL;</li><li>- 70 CABOS XLR 20 CABOS INSTRUMENTOS;</li><li>- TODO CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA;</li><li>- 01 CUBO PARA CONTRABAIXO 100 WATTS 04 FALANTES DE 10 POL 01 FALANTE DE 15 POL;</li><li>- 01 CUBO PARA GUITARRA VALVULADO E 04 FALANTES DE 10 POL;</li><li>- 01 BATERIA COMPLETA COM MICROFONAÇÃO;</li><li>- 02 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS COM EXPANSÃO.</li></ul> <p>E DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 60 MTS DE TRELIÇA Q30 EM ALUMINIO;</li><li>- 08 BEAM 200 5R;</li><li>- 12 PAR LED 3 WATTS RGBW;</li><li>- 08 LAMP PAR 64;</li><li>- 02 MINI BRUT;</li><li>- 01 MESA DE LUZ PEARL;</li><li>- 02 DIMER 12 CANAIS;</li><li>- FECHAMENTO PARA O GRID COM CORTINA PRETA;</li><li>- CABEAMENTO PARA A ILUMINAÇÃO;</li></ul> <p>DEVERÁ FORNECER TAMBÉM:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 28 PLACAS DE PAINEL DE LED P6</li><li>- 01 PROCESSADOR C/LED SINK.</li></ul> <p>DEVERÁ FORNECER AINDA:</p> <p>05 MONITORES ACOMPANHADOS DE FONES DE OUVIDO PARA OS JUIZES E PUPITO PARA O MESTRE DE CERIMONIA.</p> <p>SERÁ DE REPONSABILIDADE DA LICITADA A MONTAGEM DAS ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO E JULGAMENTO. DEVENDO ESSAS ESTRUTURAS, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12 HORAS DO DIA DO EVENTO. A PARTIR DAS 14 HORAS</p>				
---	--	--	--	--





	DEVERÃO SER INICIADOS OS ENSAIOS. SENDO O INICIO DE CADA ETAPA DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA LEVANDO-SE EM CONTA O NÚMERO DE INSCRITOS, DEVENDO FORNECER AINDA O TECNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO.				
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 51.280,00**

## **9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita do próprio município.

## **10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Silvio Rodrigues., do Departamento Municipal de Cultura, cujo CPF nº .788.203.329-49, Telefone (46) 988178141 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo: 18 de janeiro de 2019
- Departamento Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Edyo Leandro Santi
- Telefone para Contato: (46) 35244441
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2019

Maria Ivonete Silva  
Diretora Departamento de Cultura

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 24 de janeiro de 2019

Cliente: – **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO - PR**

### ORÇAMENTO

Vimos através desta, encaminhar proposta de acompanhamento de festival – Festival da Canção, com horário e local a serem definidos, com o seguinte objeto de contratação:



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO. DE 01 DE MARÇO A 30 DE ABRIL DE 2019. O FESTIVAL SERÁ REALIZADO EM 06 ETAPAS SENDO 05 ELIMINATÓRIAS E A GRANDE FINAL. O DEPARTAMENTO DE CULTURA INFORMARÁ A EMPRESA LICITADA EM ATÉ 05 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO A DATA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE CADA ETAPA. A BANDA LICITADA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE INSTRUMENTOS MUSICAIS ( ALÉM DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA SEU MANUSEIO): -01 GUITARRA/ 01 CONTRABAIXO/ 01 VIOLÃO/01 BATERIA COMPLETA/ 01 TECLADO/ 01 ACORDEON/ 06 MICROFONES (SENDO 03 SEM FIO). DEVERÁ FORNECER TAMBÉM 02 BACKING VOCAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CANDIDATOS. SERÁ RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA O FORNECIMENTO, PARA TODAS AS ETAPAS PREVISTAS, DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

#### SONORIZAÇÃO:

- 08 LINE ARRAY COM 12 POL E TITANIUM (4 POR LADO);
- 06 CAIXAS DE SUB COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POL (3 POR LADO);
- POTÊNCIAS PARA SONORIZAR ESPAÇO COM ATÉ 5 MIL PESSOAS;
- 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO;
- 04 MONITORES;
- 01 SIDE SIMPLES;
- 01 SISTEMA DE POWER PLAY COM CABOS E FONES;
- 06 PRATICÁVEL;
- 70 CABOS XLR 20 CABOS INSTRUMENTOS;
- TODO CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA;
- 01 CUBO PARA CONTRABAIXO 100 WATTS 04 FALANTES DE 10 POL 01 FALANTE DE 15 POL;
- 01 CUBO PARA GUITARRA VALVULADO E 04 FALANTES DE 10 POL;
- 01 BATERIA COMPLETA COM MICROFONAÇÃO;
- 02 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS COM EXPANSÃO.

#### ILUMINAÇÃO:

- 60 MTS DE TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO;
- 08 BEAM 200 5R;
- 12 PAR LED 3 WATTS RGBW;
- 08 LAMP PAR 64;
- 02 LAMP PAR 100W;

- 01 MESA DE LUZ PEARL;
- 02 DIMER 12 CANAIS;
- FECHAMENTO PARA O GRID COM CORTINA PRETA;
- CABEAMENTO PARA A ILUMINAÇÃO;

000028

**DEVERÁ FORNECER TAMBÉM:**

- 28 PLACAS DE PAINEL DE LED P6
- 01 PROCESSADOR C LED SINK.
- 05 MONITORES ACOMPANHADOS DE FONES DE OUVIDO PARA OS JUÍZES E PÚLPITO PARA O MESTRE DE CERIMÓNIA.

**\*\*SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITADA A MONTAGEM DAS ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO E JULGAMENTO. DEVENDO ESSAS ESTRUTURAS, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12 HORAS DO DIA DO EVENTO. A PARTIR DAS 14 HORAS DEVERÃO SER INICIADOS OS ENSAIOS. SENDO O INÍCIO DE CADA ETAPA DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA LEVANDO-SE EM CONTA O NÚMERO DE INSCRITOS**

**VALOR: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais )**

A Empresa possui equipamentos de qualidade e profissionais altamente capacitados para a realização do evento, a preocupação constante na qualidade de nosso serviço lhe proporcionará tranquilidade e bem-estar na execução.

Atenciosamente,

  
GILMAR SIDNEI DE CASTRO

**29.040.240/0001-68**  
**J. G. S EVENTOS**  
**LTDA - ME**  
RUA LUIZ RUI LERIA, 925  
SANTO ANTONIO DO SOUZA - PR





Vilson Zatera e Irmãos. Ltda - Me  
Sonorização, Shows e Eventos

Fones 46 3523 3524 / 99974 5478 / 98409 7275  
Rua Uruguai, 856 - Vila Nova  
85605-370 - Francisco Beltrão - PR  
CNPJ 26.928.683/0001-35

### PROPOSTA

Vimos através deste, elaborar uma proposta de prestação de serviço, para a animação do evento **Festival Municipal da Canção Francisco Beltrão**, Município de Francisco Beltrão - PR, a ser realizado no mês março e abril de 2019, datas a ser definida sendo 5 eliminatória nas sexta feiras, a final no dia 30 de abril de 2019, com a **Banda Zatter**, grupo que se encontra sob nossa assessoria.

A saber, nosso grupo é formado por 07 músicos experientes, sendo: 03 cantores e 04 instrumentistas, ocupando o palco e executando um repertório eclético, produzindo uma variação de ritmos e estilos musicais que tornam o evento agradabilíssimo.

A equipe técnica garante a adequada instalação e funcionamento de nossos equipamentos de áudio e iluminação, estes que são de última geração e produzem além de um ambiente multicolorido, uma excelente qualidade a todas as canções executadas.

Para possibilitar a realização deste evento, estamos propondo um custo de:  
**R\$ 51840,00 (cinquenta mil oitocentos e quarenta reais)**

Para maiores informações sobre a banda acesse nossa página do Facebook como Banda Zatter e também nosso site: [www.bandazatter.com.br](http://www.bandazatter.com.br).

Desde já agradeço á vossa atenção para com este assunto.

Francisco Beltrão PR, 17 de janeiro 2019

*Vilson Zatera*  
VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA

26.928.683/0001-35

**VILSON ZATERA E  
IRMÃOS LTDA - ME**

Rua Uruguai, 856  
Vila Nova - CEP 85605-370  
Francisco Beltrão - Paraná

[www.bandazatter.com.br](http://www.bandazatter.com.br)

[contato@bandazatter.com.br](mailto:contato@bandazatter.com.br)

**ORÇAMENTO BANDA FLOR DA PELE**

OBJETO: BANDA MÚSICAL PARA ACOMPANHAR OS PARTICIPANTES, E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE JULGAMENTO PARA O FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, DE 01 DE MARÇO A 30 DE ABRIL DE 2019. SENDO O MESMO COMPOSTO DE CINCO (05) ELIMINATÓRIAS E UMA (01) FINAL EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS. A FINAL SERA EM 30 DE ABRIL E AS ELIMINATÓRIAS SEMPRE AS SEXTAS-FEIRAS EM DIAS A SEREM DEFINIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO EM ATÉ 10 DIAS ANTES DA PRIMEIRA ELIMINATÓRIA.

INSTRUMENTOS E MÚSICOS PARA OS INSTRUMENTOS:

- 01 GUITARRA;
- 01 CONTRABAIXO;
- 01 VIOLÃO;
- 01 BATERIA COMPLETA;
- 01 TECLADO;
- 01 ACORDEON;
- 08 MICROFONES ( SENDO 03 SEM FIO)
- 02 BACKING VOCAL.
- EQUIPAMENTO DE SOM, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO ADEQUADO PARA ESSE TIPO DE EVENTO.
- 05 MONITORES ACOMPANHADOS DE FONES DE OUVIDO PARA OS JUIZES E PUPITO PARA O MESTRE DE CERIMÔNIA.

VALOR ORÇADO: **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**



RENATO CESAR TESSER

10/01/2019



**Darci Antonio Zattera e Cia Ltda**  
CNPJ 11.041.683/0001-41

[www.bandaamericapr.com.br](http://www.bandaamericapr.com.br)  
[bandaamericapr@hotmail.com](mailto:bandaamericapr@hotmail.com)

Contato: (46) 3525-1728  
9119-5818 | 9928-1010

### Orçamento

Item	Descrição	RS Total
01	Festival em Francisco Beltrão PR será realizado de 01 de março a 30 de abril de 2019. Serão 05 eliminatórias, sempre as sextas feiras. Nessa data a banda deverá estar com a estrutura montada ao final da manhã, para ensaios no começo da tarde e o evento no início da noite. A Final será no dia 30 de abril.	65.000,00

Total: 65.000,00

- Possuímos grande experiência em Festivais, Formaturas, Casamentos e Bailes em geral
- Dispomos de toda a documentação necessária e para realização dos eventos;
- Para maiores informações acesse nosso site [www.bandaamericapr.com.br](http://www.bandaamericapr.com.br)
- Telefone de contato (46) 3525 1728 ou (46) 9928 1010 Tim (46) 9119 5818
- Despesa de Alimentação e hotel por conta da Banda
- Despesa de Nota Fiscal Por Conta da Banda

A Banda América é composta por doze pessoas sendo duas cantoras e dois cantores e quatro instrumentistas e mais equipe técnica. Possui seu próprio Som e Iluminação com alta qualidade assim como, Painel de Led P5 10 Beam 200, 16 canhões de led e cenário Monitores de Letras para Jurado e Fones de Ouvido.

Razão Social: Darci Antonio Zattera e CIA LTDA

CNPJ/MF: 11.041.683/0001-41

Responsável pela empresa: Darci Antonio Zattera

Endereço: RUA ROMARIO RODRIGUES DE LIMA nº1189 MARMELEIRO Paraná

Atenciosamente,

Banda América 16 de Janeiro de 2019-Marmeleiro-PR

**Darci Antônio Zattera**  
Responsável pela empresa  
CNPJ: 11.041.683/0001-41

Darci Antonio Zattera e Cia LTDA  
CNPJ 11.041.683/0001-41  
Rua Ramário Rodrigues de Lima, 1189  
Santa Rita - CEP 85.615-000  
Marmeleiro - PR

**BANDA  
DETROIT****ORÇAMENTO**

OBJETO: BANDA MÚSICAL PARA ACOMPANHAR OS PARTICIPANTES, E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE JULGAMENTO PARA O FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, DE 01 DE MARÇO A 30 DE ABRIL DE 2019. SENDO O MESMO COMPOSTO DE CINCO ( 05) ELIMINATÓRIAS E UMA (01) FINAL EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS. A FINAL SERA EM 30 DE ABRIL E AS ELIMINATÓRIAS SEMPRE AS SEXTAS-FEIRAS EM DIAS A SEREM DEFINIDOS PELO DEPARTAMENTO DECULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO EM ATÉ 10 DIAS ANES DA PRIMEIRA ELIMINATÓRIA.

INSTRUMENTOS E MÚSICOS PARA OS INSTRUMENTOS:

- 01 GUITARRA;
- 01 CONTRABAIXO;
- 01 VIOLÃO;
- 01 BATERIA COMPLETA;
- 01 TECLADO;
- 01 ACORDEON;
- 08 MICROFONES ( SENDO 03 SEM FIO)
- 02 BACKING VOCAL.
- EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO ADEQUADO PARA ESSE TIPO DE EVENTO.
- 05 MONITORES ACOMPANHADOS DE FONES DE OUVIDO PARA OS JUIZES E PUPITO PARA O MESTRE DE CERIMÔNIA.

VALOR ORÇADO: R\$ 66.000,00

Dois Vizinhos, 10 de janeiro de 2019.

**CNPJ: 20.324.313/0001-02**  
**I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME**

Rua Presidente Costa e Silva, 642 - Centro  
85600-000 - Dois Vizinhos - Paraná



## ANEXO II

<b>MÉDIA PARA LICITAÇÃO</b>		
<b>BANDA FESTIVAL DE MÚSICA</b>		
<b>JGS</b>	<b>VZ PROMOÇÕES</b>	<b>FLOR DA PELE</b>
<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 51.840,00</b>	<b>R\$ 52.000,00</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 51.280,00</b>	

## JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

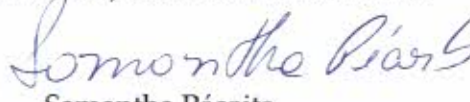
PROCESSO N.º : 80/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 19/2019  
OBJETO : CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no  
FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO.

A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

Outra justificativa para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial é a de que o objeto é prestação de serviços, e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município.

Embora presencial, não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos diários: Diário Oficial do Paraná – DIOE, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal de Beltrão, bem como no Site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) em conjunto com a íntegra do edital com acesso livre.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.



Samantha Pécoits

Pregoeira



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 39/2019

Termo de Referência

000035

000000

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>39</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	31/01/2019	1
<b>Solicitante</b>		<b>Número</b>	
Código	Nome	79/2019	EO
4703-1	MARIA MONETE DA SILVA		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
26	Departamento de Cultura	30 DIAS APÓS A EMISS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome	180 Dias	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066760	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDA MÚSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO. A BANDA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE INSTRUMENTOS MÚSICAIS ( ALÉM DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA SEU MANUSEIO): -01 GUITARRA/ 01 CONTRABAIXO/ 01VIOLÃO/01 BATERIA COMPLETA/ 01 TECLADO/ 01 ACORDEON/ 06 MICROFONES (SENDO 03 SEM FIO). DEVERÁ FORNECER TAMBÉM 02 BACKING VOCAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CANDIDATOS. SERÁ RESPONSABILIDADE DA LICITADA O FORNECIMENTO, PARA TODAS AS ETAPAS PREVISTAS, DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: - 08 LINE ARRAY COM 12 POL E TITANIUM (4 POR LADO); - 06 CAIXAS DE SUB COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POL (3 POR LADO); - POTÊNCIAS PARA SONORIZAR ESPAÇO COM ATÉ 5 MIL PESSOAS; - 01 PROCESSADOR DE AUDIO; - 04 MONITORES; - 01 SIDE SIMPLES; - 01 SISTEMA DE POWER PLAY COM CABOS E FONES; - 06 PRATICAVEL; - 70 CABOS XLR 20 CABOS INSTRUMENTOS; - TODO CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; - 01 CUBO PARA CONTRABAIXO 100 WATTS 04 FALANTES DE 10 POL 01 FALANTE DE 15 POL; - 01 CUBO PARA GUITARRA VALVULADO E 04 FALANTES DE 10 POL; - 01 BATERIA COMPLETA COM MICROFONAÇÃO; - 02 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS COM EXPANSÃO.  DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: - 60 MTS DE TRELIÇA Q30 EM ALUMINIO; - 08 BEAM 200 5R; - 12 PAR LED 3 WATTS RGBW; - 08 LAMP PAR 64; - 02 MINI BRUT; - 01 MESA DE LUZ PEARL; - 02 DIMER 12 CANAIS; - FECHAMENTO PARA O GRID COM CORTINA PRETA; - CABEAMENTO PARA A ILUMINAÇÃO;  DEVERÁ FORNECER TAMBÉM: - MÍNIMO DE 18 METROS DE PAINEL DE LED COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA P10 E TRELIÇAS PARA A INSTALAÇÃO. O MESMO DEVERÁ SER INSTALADO EM AMBAS AS LATERAIS ADJACENTES AO PALCO OU NO FUNDO DO MESMO, DE ACORDO COM O LOCAL DO EVENTO E DA DEFINIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA. - 05 MONITORES ACOMPANHADOS DE FONES DE OUVIDO PARA OS JUIZES E PUPITO PARA O MESTRE DE CERIMONIA.	SERV	1,00	51.280,00	51.280,00
				<b>TOTAL</b>	<b>51.280,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.280,00</b>



Francisco Beltrão Pr., 04 de fevereiro de 2019.

Memorando DC 05/2019

Ao

Departamento de Licitações

A/C Sra. Samantha

Solicitamos que sejam alterados os seguintes dados, constantes do Termo de contratação da Banda, para acompanhamento dos candidatos do FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO:

- a) O Festival passara a se denominar "FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO MARRECO DE OURO";
- b) Alteração da data final do festival que seria dia 30 de abril e passara a ser no dia 01 de maio de 2019.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Departamento de Cultura



Maria Ivonete Silva

Diretora

MARIA IVONETE SILVA

Direto: Depto. de Cultura  
Decreto nº 017/2017



Francisco Beltrão Pr., 05 de fevereiro de 2019.

Memorando DC 08/2019

Ao

Departamento de Licitações

A/C Sra. Samantha

Solicitamos que seja alterado o seguinte dado, constantes do Termo de contratação da Banda, para acompanhamento dos candidatos do FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO:

a) Alterar o campo:

DEVERÁ FORNECER TAMBÉM:

- 28 PLACAS DE PAINEL DE LED P6
- 01 PROCESSADOR C/LED SINK.
- 05 MONITORES ACOMPANHADOS DE FONES DE OUVIDO PARA OS JUIZES E PUPITO PARA O MESTRE DE CERIMONIA

Para:

DEVERÁ FORNECER TAMBÉM:

- MINIMO DE 18 METROS DE PAINEL DE LED COM CONFIGURAÇÃO MINIMA P10 E TRELIÇAS PARA A INSTALAÇÃO. O MESMO DEVERÁ SER INSTALADO EM AMBAS AS LATERAIS ADJACENTES AO PALCO OU NO FUNDO DO MESMO, DE ACORDO COM O LOCAL DO EVENTO E DA DEFINIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.
- 05 MONITORES ACOMPANHADOS DE FONES DE OUVIDO PARA OS JUIZES E PUPITO PARA O MESTRE DE CERIMONIA

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Departamento de Cultura

  
Maria Ivonete Silva

Diretora

MARIA IVONETE SILVA  
Direto: Depto. de Cultura  
Decreto nº 017/2017



Francisco Beltrão Pr., 05 de fevereiro de 2019.

Memorando DC 08/2019

Ao

Departamento de Licitações

A/C Sra. Samantha

Solicitamos que seja alterado o seguinte dado, constantes no Edital de contratação da Banda, para acompanhamento dos candidatos do FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO:

- a) Acrescentar no campo: II) Prazo, Forma e Local de Entrega/Execução:

“EM CASO DE QUALQUER UMA DAS ETAPAS OU A FINAL NÃO PODER SER EXECUTADA EM FUNÇÃO DE MOTIVOS DE FORÇA MAIOR (CHUVA, PANE ELÉTRICA, ETC.) O EVENTO SERÁ TRANSFERIDO PARA UMA NOVA DATA. ESSA DATA, NO CASO DAS ELIMINATÓRIAS ACONTECERÁ NOS MESMOS HORARIOS JÁ ESTABELECIDOS EM DIAS ÚTEIS. NO CASO DA FINAL DO FESTIVAL A PRORROGAÇÃO SE DARÁ PARA UM FINAL DE SEMANA, COMPREENDENDO DE SEXTA A NOITE ATÉ DOMINGO A NOITE. A NOVA DATA SERA COMUNICADA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA EM ATÉ 05 DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO.”

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente



Departamento de Cultura

Maria Ivonete Silva

Diretora  
**MARIA IVONETE SILVA**  
Direto: Depto. de Cultura  
Decreto nº 017/2017



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de fevereiro de 2019 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **15 de fevereiro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.

*Samantha Pécoits*  
Samantha Pécoits  
Pregoeira



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 19/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/02/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PRA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação do Departamento de Cultura, objetivando a **CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**.

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**20 de fevereiro de 2019 às 09h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais n.º 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal n.º 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal n.º 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 4.378 de 09 de março de 2018 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria n.º 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO a CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**.
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço: **[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)**.
- 1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n.º (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Cultura pelo telefone n.º (46) 3524-4441.





- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Cultura pelo telefone nº (46) 3524-4441.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação (efetivo exercício da atividade de BANDA MUSICAL) e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.1 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 2.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

## 3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data**



prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

**PREGÃO Nº. 19/2019**

DATA DE ABERTURA: **20 de fevereiro de 2019**

às **14h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

### ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

**PREGÃO Nº. 19/2019**

DATA DE ABERTURA: **20 de fevereiro de 2019**

às **14h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VIII** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
  - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
  - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
  - d) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
  - e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 **Considerações para elaboração da proposta:**



- 7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, trabalhistas, previdenciários, etc.
- 7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.
- 7.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 7.6 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.7 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 7.8 **Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 7.5, considera-se:**
- 7.8.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 7.8.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 7.8.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Mameleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## 9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas,



de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

## 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- 10.3.2 **Dispensados no envelope n.º 2 de Habilitação, no caso de apresentação dos mesmos no Credenciamento.**

- 10.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

- 10.3.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



- 10.3.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.3.6.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que o licitante gerencia ou gerenciou serviços e eventos semelhantes.
- 10.3.6.2 **Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**
- 10.3.6.3 **Indicação do RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos serviços, através de declaração da Proponente. (MODELO ANEXO VI).**
- 10.3.6.3.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- 10.3.6.4 Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, CAU e/ou CFT –



Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do RESPONSÁVEL TÉCNICO elencado no subitem 10.3.5.3.

10.3.6.5 Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, CAU e/ou CFT – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, DA LICITANTE.

**10.3.6.5.1 A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, elencado no subitem 10.3.6.3 e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.**

10.3.6.6 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais detentores de cursos, **NR 10 (Instalações elétricas), e NR 35 (Trabalho em altura)**, para cumprimento das normas técnicas de segurança.

10.3.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.3.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.3.8.1 **Declaração Unificada. (ANEXO IV)**

10.3.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

10.3.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

## 11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de Interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às



especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



#### 14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 51.280,00 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta reais).
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios e vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3510	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.39.22.00	000

#### 16 – DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3 A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão do Contrato deste processo licitatório.

#### 17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.
- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 17.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.
- 18 - DAS PENALIDADES**
- 18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 18.1.1 A multa prevista no contrato, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.
- 18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da



multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/)
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnico
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**I – DESCRIÇÃO:**

1.1 Constitui objeto deste certame **CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Cultura, informar à Comissão se o produto ofertado/serviço atende às exigências técnicas alvitradas

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	66760	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO. A BANDA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE INSTRUMENTOS MÚSICAIS (ALÉM DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA SEU MANUSEIO): -01 GUITARRA/ 01 CONTRABAIXO/ 01VIOLÃO/01 BATERIA COMPLETA/ 01 TECLADO/ 01 ACORDEON/ 06 MICROFONES (SENDO 03 SEM FIO). DEVERÁ FORNECER TAMBÉM 02 BACKING VOCAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CANDIDATOS. SERÁ RESPONSABILIDADE DA LICITADA O FORNECIMENTO, PARA TODAS AS ETAPAS PREVISTAS, DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:  - 08 LINE ARRAY COM 12 POL E TITANIUM (4 POR LADO); - 06 CAIXAS DE SUB COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POL (3 POR LADO); - POTÊNCIAS PARA SONORIZAR ESPAÇO COM ATÉ 5 MIL PESSOAS; - 01 PROCESSADOR DE AUDIO; - 04 MONITORES; - 01 SIDE SIMPLES; - 01 SISTEMA DE POWER PLAY COM CABOS E FONES; - 06 PRATICAVEL;	1,00	SERV	51.280,00	51.280,00



<p>- 70 CABOS XLR 20 CABOS INSTRUMENTOS; - TODO CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; - 01 CUBO PARA CONTRABAIXO 100 WATTS 04 FALANTES DE 10 POL 01 FALANTE DE 15 POL; - 01 CUBO PARA GUITARRA VALVULADO E 04 FALANTES DE 10 POL; - 01 BATERIA COMPLETA COM MICROFONAÇÃO; - 02 CONSOLES DIGITAL 32 CANAIS COM EXPANSÃO.</p> <p>DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:</p> <p>- 60 MTS DE TRELIÇA Q30 EM ALUMINIO; - 08 BEAM 200 5R; - 12 PAR LED 3 WATTS RGBW; - 08 LAMP PAR 64; - 02 MINI BRUT; - 01 MESA DE LUZ PEARL; - 02 DIMER 12 CANAIS; - FECHAMENTO PARA O GRID COM CORTINA PRETA; - CABEAMENTO PARA A ILUMINAÇÃO;</p> <p>DEVERÁ FORNECER TAMBÉM:</p> <p>- MÍNIMO DE 18 METROS DE PAINEL DE LED COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA P10 E TRELIÇAS PARA A INSTALAÇÃO. O MESMO DEVERÁ SER INSTALADO EM AMBAS AS LATERAIS ADJACENTES AO PALCO OU NO FUNDO DO MESMO, DE ACORDO COM O LOCAL DO EVENTO E DA DEFINIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.</p> <p>- 05 MONITORES ACOMPANHADOS DE FONES DE OUVIDO PARA OS JUIZES E PUPITO PARA O MESTRE DE CERIMONIA.</p>				
--	--	--	--	--

1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 51.280,00 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta reais).**

## II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. O Festival será realizado no período de 01 de março a 01 de maio de 2019 nos dias e locais abaixo. Serão 05(cinco) eliminatórias e 01(um) final. Nessas datas, a Banda deverá estar instalada às 12 (doze) horas do dia do evento, para realização dos ensaios que deverão começar às 14 (quatorze) horas e na sequência iniciarem as audições.

- Primeira eliminatória: dia 08 de março - Comunidade Nova Concórdia;
- Segunda eliminatória: dia 15 de março – Comunidade KM 20;
- Terceira eliminatória: dia 22 de março - Bairro Cidade Norte;



- Quarta eliminatória: dia 29 de março – Bairro São Miguel;
- Quinta eliminatória: dia 12 de abril – Bairro Vila Nova;
- Final: dia 01 de maio – Calçadão na Praça Central de nossa cidade.

**2.1.1 Na eventualidade da impossibilidade da realização de qualquer das etapas eliminatórias ou da final, por motivos de força maior (chuvas, pane elétricas, etc.), o evento poderá ser transferido para uma nova data. Em se tratando das etapas eliminatórias, serão remarçadas para o mesmo horário já estabelecido e em dias úteis. A final do Festival, a remarcação será para um final de semana (sexta à noite até domingo à noite). A nova data, tanto das eliminatórias quanto da final, será comunicada à CONTRATADA pelo Departamento de Cultura com 05(cinco) dias de antecedência.**

2.2. Qualquer alteração de data será avisada pelo Departamento de Cultura com no mínimo 5 dias de antecedência.

2.3. Os serviços serão supervisionados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### **III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

3.1. **Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestado, emitindo a ART e/ou RRT dos serviços prestados, até o dia anterior ao início da realização do evento contratado, ao setor responsável pela solicitação. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente,**

3.2. Os materiais/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO. Na entrega, serão verificadas as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto à execução e instalação conforme descrição do Anexo I do Edital.

3.3. **O Ramo de atividade no objeto social do contrato deverá ser pertinente e compatível com o objeto licitado (efetivo exercício da atividade de BANDA MUSICAL) sem possibilidade de subcontratação.**

3.4. **Será de responsabilidade da CONTRATADA a montagem da estrutura de som, iluminação e do julgamento (monitores).**

3.5. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, que deverão acompanhar o evento.

3.6. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.

3.7. As despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da empresa contratada.

3.8. Os serviços a serem prestados deverão ser de qualidade para atendimento satisfatório do público.





- 3.9. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.
- 3.10. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 3.11. A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 3.12. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- 3.13. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.
- 3.14. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 3.15. Entregar e instalar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 3.16. A Contratada será responsável pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, escadas, guindaste, andaimes, máquinas, ferramentas, etc.
- 3.17. A CONTRATADA deverá encaminhar a autoridade competente as notas e comprovações necessárias para o pagamento do serviço prestado.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ANEXO - II**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º  
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº  
19/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA  
CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Francisco Beltrão, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

000059



**EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ANEXO - III**

**MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante .. (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Francisco Beltrão, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de**



**Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 19/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RGCargo/Carimbo do CNPJ)





**EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**

#### **ANEXO – VII**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 19/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 19/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES**

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por



parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **19/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3510	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.39.22.00	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O Festival será realizado no período de 01 de março a 01 de maio de 2019 nos dias e locais abaixo. Serão 05(cinco) eliminatórias e 01(um) final. Nessas datas, a Banda deverá estar instalada às 12 (doze) horas do dia do evento, para realização dos ensaios que deverão começar às 14 (quatorze) horas e na sequência iniciarem as audições.

- Primeira eliminatória: dia 08 de março - Comunidade Nova Concórdia;
- Segunda eliminatória: dia 15 de março – Comunidade KM 20;
- Terceira eliminatória: dia 22 de março - Bairro Cidade Norte;
- Quarta eliminatória: dia 29 de março – Bairro São Miguel;
- Quinta eliminatória: dia 12 de abril – Bairro Vila Nova;
- Final: dia 01 de maio – Calçadão na Praça Central de nossa cidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração de data será avisada pelo Departamento de Cultura com no mínimo 5 dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão supervisionados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, emitindo a ART e/ou RRT dos serviços prestados, até o dia anterior ao início da realização do evento contratado, ao setor responsável pela solicitação. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente,**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os materiais/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO. Na entrega, serão verificadas as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto à execução e instalação conforme descrição do Anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O Ramo de atividade no objeto social do contrato deverá ser pertinente e compatível com o objeto licitado (efetivo exercício da atividade de BANDA MUSICAL) sem possibilidade de subcontratação.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade da CONTRATADA a montagem da estrutura de som, iluminação e do julgamento (monitores).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, que deverão acompanhar o evento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade DA CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os serviços a serem prestados deverão ser de qualidade para atendimento satisfatório do público.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Entregar e instalar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A Contratada será responsável pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, escadas, guindaste, andaimes, máquinas, ferramentas, etc.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA deverá encaminhar a autoridade competente as notas e comprovações necessárias para o pagamento do serviço prestado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 19/2019, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.05.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 19/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, .....

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



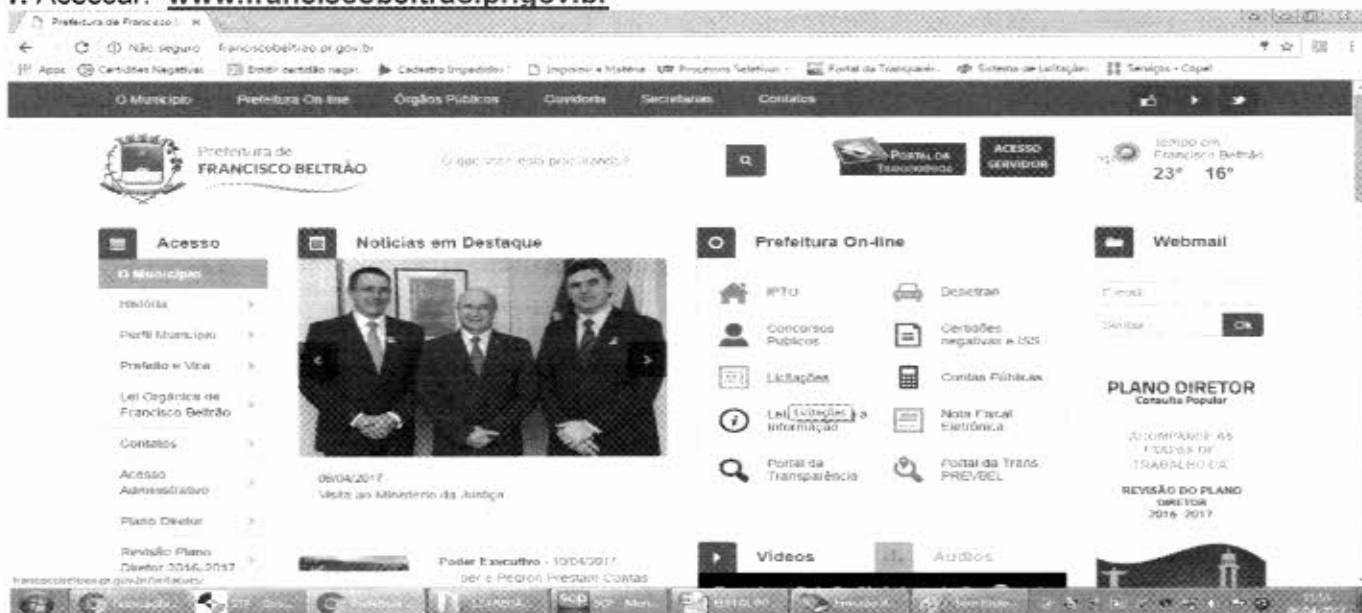
**EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ANEXO – VIII**

**ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**

1. Acessar: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)



2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line



3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.

5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

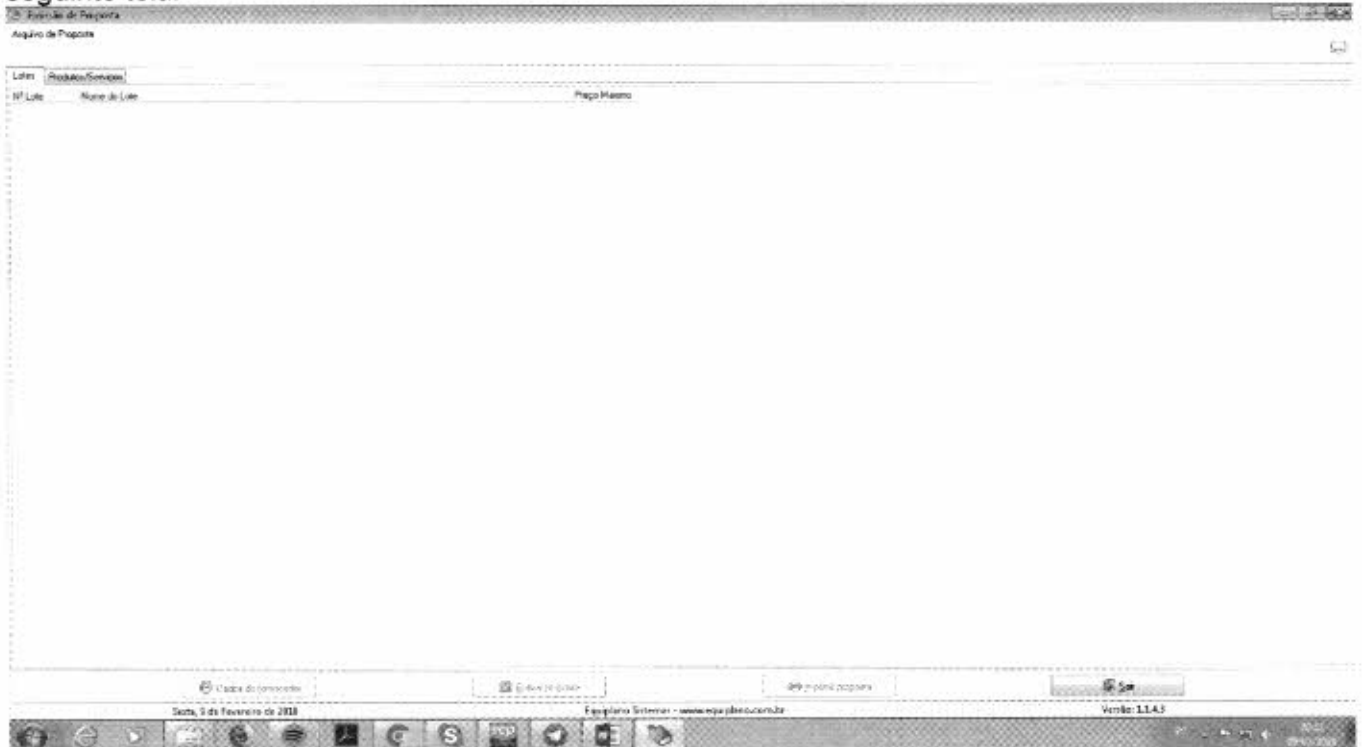
a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.



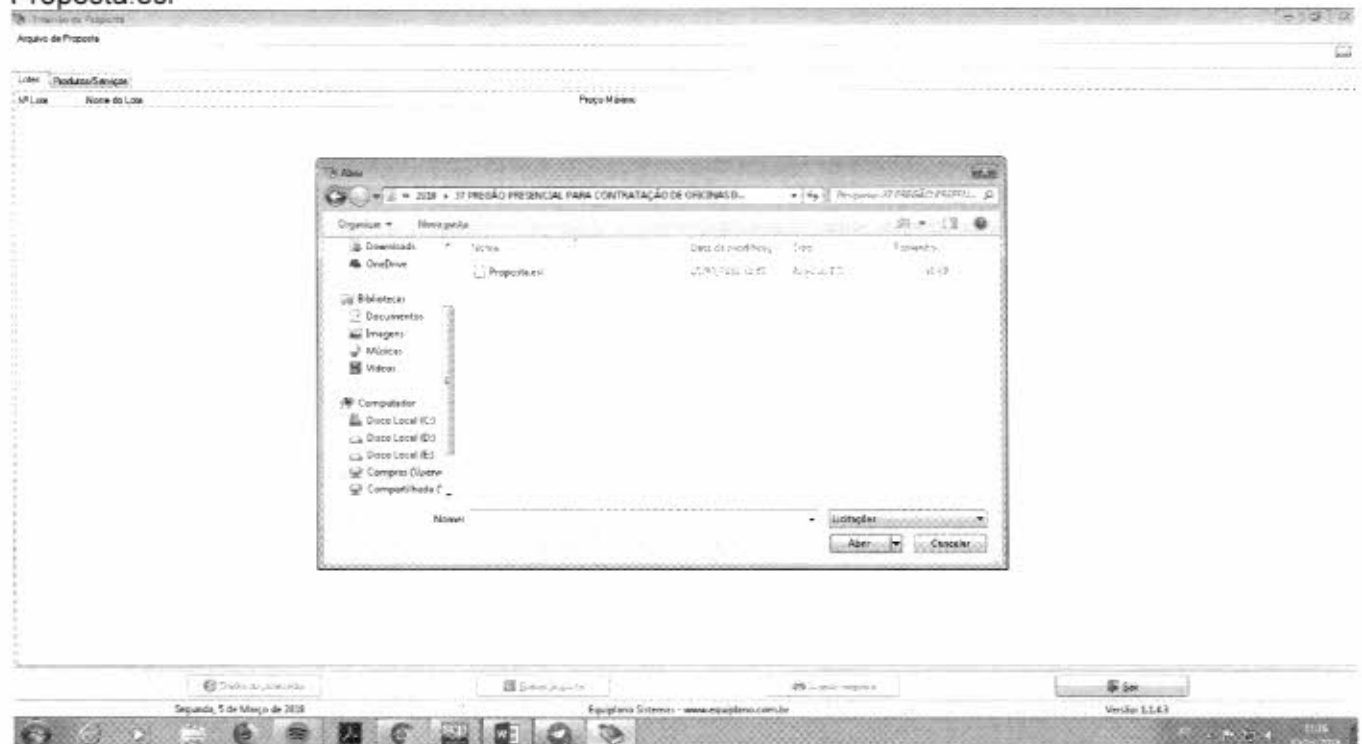
b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

**6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

**6.1.** Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



**6.2.** No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl







**6.3.** Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

NF Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Lote 001	981.419,87

**6.4.** Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

**6.5.** Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

**6.6.** Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.



Arquivo de Proposta  
L'Licitação/2019/07 PRESEÇÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE DIVERSOS SEGMENTOS PARA O OPTO. DE CULTURA E SEC DE EDUCAÇÃO/Proposta nº

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000074 Exercício: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Item

Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un/Mês	Mês(es)	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	9,00	MESE	3.200,00				0,00
002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO C	9,00	MESE	3.000,00				0,00
003	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO C	9,00	MESE	3.000,00				0,00
004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO C	9,00	MESE	2.000,00				0,00
005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO C	9,00	MESE	1.000,00				0,00
006	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	12,00	HR	250,00				0,00
007	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRESTAÇÃO	9,00	MESE	2.000,00				0,00
008	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	9,00	MESE	1.750,00				0,00
009	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO C	9,00	MESE	3.000,00				0,00
010	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO C	9,00	MESE	4.454,95				0,00
011	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE VIOLÃO	9,00	MESE	2.400,00				0,00
012	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE DANÇA	9,00	MESE	7.360,00				0,00
013	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE KAPAT	9,00	MESE	7.360,00				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 5 de Março de 2019 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Proposta  
L'Licitação/2019/07 PRESEÇÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE DIVERSOS SEGMENTOS PARA O OPTO. DE CULTURA E SEC DE EDUCAÇÃO/Proposta nº

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000074 Exercício: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Item

Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un/Mês	Mês(es)	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	9,00	MESE	3.200,00				0,00
002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO C	9,00	MESE	3.000,00				0,00
003	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO C	9,00	MESE	3.000,00				0,00
004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO C	9,00	MESE	2.000,00				0,00
005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO C	9,00	MESE	1.000,00				0,00
006	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	12,00	HR	250,00				0,00
007	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRESTAÇÃO	9,00	MESE	2.000,00				0,00
008	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	9,00	MESE	1.750,00				0,00
009	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO C	9,00	MESE	3.000,00				0,00
010	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO C	9,00	MESE	4.454,95				0,00
011	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE VIOLÃO	9,00	MESE	2.400,00				0,00
012	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE DANÇA	9,00	MESE	7.360,00				0,00
013	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE KAPAT	9,00	MESE	7.360,00				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 5 de Março de 2019 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

**Dados do Fornecedor**

Nome: \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Incrição Estadual: \_\_\_\_\_ Incrição Municipal: \_\_\_\_\_ Nome do contato: \_\_\_\_\_ Telefone do contato: \_\_\_\_\_

Dados bancários: Agência: \_\_\_\_\_ Nome agência: \_\_\_\_\_ Cidade/UF Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ Data de abertura: \_\_\_\_\_

Microempresa:  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios de lei complementar nº 123/2006) Valor de proposita (em reais): \_\_\_\_\_ Prazo de entrega/prestação: \_\_\_\_\_

\* Campos obrigatórios

6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).



Arquivo de Proposta  
Licitacao/2018/07 PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRINAS DE DIVERSOS SEGMENTOS PARA O DPTO. DE CULTURA E SEC DE EDUCAÇÃO (Presente em)

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000027 Exercício: 2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Item

Nº Item	Nome	Qtd	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	9,00	MESE	3.250,00			0,00	0,00
002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	9,00	MESE	3.000,00			0,00	0,00
003	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	9,00	MESE	3.000,00			0,00	0,00
004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	9,00	MESE	2.000,00			0,00	0,00
005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	9,00	MESE	2.000,00			0,00	0,00
006	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
007	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRESTAÇÃO							
008	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I							
009	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I							
010	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I							
011	INSTRUTOR/MONITOR PARA OBRINA DE VOLEI							
012	INSTRUTOR/MONITOR PARA OBRINA DE DANÇA							
013	INSTRUTOR/MONITOR PARA OBRINA DE KARAT							

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 5 de Março de 2018 Equipiano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

6.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

Arquivo de Proposta  
Licitacao/2018/07 PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRINAS DE DIVERSOS SEGMENTOS PARA O DPTO. DE CULTURA E SEC DE EDUCAÇÃO (Presente em)

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000027 Exercício: 2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Item

Nº Item	Nome	Qtd	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	9,00	MESE	3.250,00			0,00	0,00
002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	9,00	MESE	3.000,00			0,00	0,00
003	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	9,00	MESE	3.000,00			0,00	0,00
004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	9,00	MESE	2.000,00			0,00	0,00
005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	9,00	MESE	2.000,00			0,00	0,00
006	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
007	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRESTAÇÃO							
008	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I							
009	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I							
010	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I							
011	INSTRUTOR/MONITOR PARA OBRINA DE VOLEI							
012	INSTRUTOR/MONITOR PARA OBRINA DE DANÇA							
013	INSTRUTOR/MONITOR PARA OBRINA DE KARAT							

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 5 de Março de 2018 Equipiano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**



7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

## 8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO CADPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	FRANCISCO BELTRÃO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	80
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700513392130120543390392200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	51.280,00
Data de Lançamento do Edital	01/02/2019
Data da Abertura das Propostas	15/02/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

Confirmar

CPF: 96255838900 (Logout)

Atos Oficiais

**COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO**  
CLAF - CHOPINZINHO  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Chopinzinho - CLAF - Chopinzinho, inscrita no CNPJ sob nº 06.996.271/0109-01, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 20 de Fevereiro de 2019, no endereço: Professor Doutor Rogério Schmidt, s/nº, Rua Frei Ezequiel, nº3496, Centro no caso de Chopinzinho - PR, por não haver espaço na sua sede social. A instalação da Assembleia será às 11:00 (onze horas) em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 12:30 (doze horas), em segunda convocação, com a presença de metade dos associados mais um e em terceira convocação às 13:00 (treze horas), com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, para tratar em primeira ordem do dia:

- I - Prestação de Contas do exercício de 2018;
- II - Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício de 2018;
- III - Restituição de Capital Social por demissão, eliminação ou exclusão;
- IV - Eleição do Conselho de Administração para o exercício de 2019 a 2021;
- V - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2019;
- VI - Reembolso de despesas dos diretores e Conselho Fiscal;
- VII - Eleição dos delegados para votar no SISCLAF;
- VIII - Discussão e deliberação de concessão de poderes para a diretoria obter empréstimos/financiamentos junto a instituições financeiras, para o exercício de 2019 a 2021;
- IX - Discussão e deliberação de concessão de poderes para o Diretor(a) adquirir ou vender bens imobilizados, para o exercício de 2019 a 2021;
- X - Assuntos gerais de interesse da sociedade.

A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será 01 (uma) hora após o término da Assembleia Geral Ordinária, para tratar do seguinte ordem do dia:

- I - Alteração do artigo 2º do Estatuto Social.

Santo Antônio do Sudoeste, 02 de Fevereiro de 2019.  
Luiz Tenreiro Pass  
Presidente CLAF - Santo Antônio do Sudoeste

**COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DOIS VIZINHOS**  
CLAF - DOIS VIZINHOS  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ sob nº 32.574.546/0001-61, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 15 de Fevereiro de 2019, no endereço: Rodovia Rurais de Dois Vizinhos, s/nº, Rua Zaccarias dos Macedones, nº 281, Bairro Centro, na cidade de Dois Vizinhos-PR, por não haver espaço na sua sede social. A instalação da Assembleia será às 07:30 (sete e trinta horas), em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados, às 09:30 (nove e trinta horas), em segunda convocação, com a presença de metade dos associados mais um e em terceira convocação às 10:30 (dez e trinta horas), com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, para tratar em primeira ordem do dia:

- I - Prestação de Contas do exercício de 2018;
- II - Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício de 2018;
- III - Restituição de Capital Social por demissão, eliminação ou exclusão;
- IV - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2019;
- V - Reembolso de despesas diretores e Conselho Fiscal;
- VI - Assuntos gerais de interesse da sociedade.

A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será 01 (uma) hora após o término da Assembleia Geral Ordinária, para tratar do seguinte ordem do dia:

- I - Alteração do artigo 2º do Estatuto Social.

Dois Vizinhos, 02 de Fevereiro de 2019.  
Paulo Fytsak  
Presidente CLAF - Dois Vizinhos

**COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPEJARA D'OESTE**  
CLAF - ITAPEJARA D'OESTE  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 06.264.000/01-46, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 25 de Fevereiro de 2019, na Casa da Cultura, s/nº, Rua Benito Dumont, nº 80, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste -PR, por não haver espaço na sede social. A instalação da Assembleia será às 07:00 (sete horas) em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados, às 09:00 (nove horas) em segunda convocação, com a presença de metade dos associados mais um e em terceira convocação às 09:30 (nove e meia) horas, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, para tratar em primeira ordem do dia:

- I - Prestação de Contas do exercício de 2018;
- II - Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício de 2018;
- III - Restituição de Capital Social por demissão, eliminação ou exclusão;
- IV - Eleição do Conselho de Administração para o exercício de 2019 a 2021;
- V - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2019;
- VI - Reembolso de despesas dos diretores e Conselho Fiscal;
- VII - Eleição dos delegados para votar no SISCLAF;
- VIII - Discussão e deliberação de concessão de poderes para a diretoria obter empréstimos/financiamentos junto a instituições financeiras, para o exercício de 2019 a 2021;
- IX - Discussão e deliberação de concessão de poderes para o Diretor(a) adquirir ou vender bens imobilizados, para o exercício de 2019 a 2021;
- X - Assuntos gerais de interesse da sociedade.

A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será 01 (uma) hora após o término da Assembleia Geral Ordinária, para tratar do seguinte ordem do dia:

- I - Alteração do artigo 2º do Estatuto Social.

Itapejara D'Oeste, 02 de Fevereiro de 2019.  
José Moreno  
Presidente CLAF - Itapejara D'Oeste

**COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA**  
CLAF - SALTO DO LONTRA  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Salto do Lontra - CLAF Salto do Lontra, inscrita no CNPJ sob nº 06.873.226/0331-24, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 12 de Fevereiro de 2019, no Centro Social, s/nº, Rua Imã Maria Bernard, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra - PR, por não haver espaço na sua sede social. A instalação da Assembleia será às 12:00 (doze horas) em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 13:00 (treze horas), em segunda convocação, com a presença de metade dos associados mais um e em terceira convocação às 14:00 (quatorze) horas, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, para tratar em primeira ordem do dia:

- I - Prestação de Contas do exercício de 2018;
- II - Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício de 2018;
- III - Restituição de Capital Social por demissão, eliminação ou exclusão;
- IV - Eleição do Conselho de Administração para o exercício de 2019 a 2021;
- V - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2019;
- VI - Reembolso de despesas dos diretores e Conselho Fiscal;
- VII - Eleição dos delegados para votar no SISCLAF;
- VIII - Discussão e deliberação de concessão de poderes para a diretoria obter empréstimos/financiamentos junto a instituições financeiras, para o exercício de 2019 a 2021;
- IX - Discussão e deliberação de concessão de poderes para o Diretor(a) adquirir ou vender bens imobilizados, para o exercício de 2019 a 2021;
- X - Assuntos gerais de interesse da sociedade.

A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será 01 (uma) hora após o término da Assembleia Geral Ordinária, para tratar do seguinte ordem do dia:

- I - Alteração do artigo 2º do Estatuto Social.

Salto do Lontra, 07 de fevereiro de 2019.  
Eduilson Roberto de Souza  
Presidente CLAF - Salto do Lontra

**COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
CLAF - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Cooperativas de Leite da Agricultura Familiar de Santo Antônio do Sudoeste - CLAF - Santo Antônio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob nº 07.076.776/0009-77, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 22 de Fevereiro de 2019, no Pavilhão da Igreja Matriz, a Rua Flávia Barbosa, 995, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, por não haver espaço em sua sede social. A instalação da Assembleia será às 12:00 (doze) horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 13:00

(treze) horas, em segunda convocação, com a presença de metade dos associados mais um e em terceira convocação às 14:00 (quatorze) horas, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, para tratar em primeira ordem do dia:

- I - Prestação de Contas do exercício de 2018;
- II - Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício de 2018;
- III - Restituição de Capital Social por demissão, eliminação ou exclusão;
- IV - Eleição do Conselho de Administração para o exercício de 2019 a 2021;
- V - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2019;
- VI - Reembolso de despesas dos diretores e Conselho Fiscal;
- VII - Eleição dos delegados para votar no SISCLAF;
- VIII - Discussão e deliberação de concessão de poderes para a diretoria obter empréstimos/financiamentos junto a instituições financeiras, para o exercício de 2019 a 2021;
- IX - Discussão e deliberação de concessão de poderes para o Diretor(a) adquirir ou vender bens imobilizados, para o exercício de 2019 a 2021;
- X - Assuntos gerais de interesse da sociedade.

A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será 01 (uma) hora após o término da Assembleia Geral Ordinária, para tratar do seguinte ordem do dia:

- I - Alteração do artigo 2º do Estatuto Social.

Santo Antônio do Sudoeste, 02 de Fevereiro de 2019.  
Luiz Tenreiro Pass  
Presidente CLAF - Santo Antônio do Sudoeste

**COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JORGE D'OESTE**  
CLAF - SÃO JORGE D'OESTE  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de São Jorge D'Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 06.485.663/0001-40, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de Fevereiro de 2019, no Sala de reuniões da Casa do São João Amador Batista, nº 313, Bairro Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste -PR, por não haver espaço na sede social. A instalação da Assembleia será às 12:00 (doze) horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados, às 12:30 (doze e trinta) horas, em segunda convocação, com a presença de metade dos associados mais um e em terceira convocação às 14:00 (quatorze) horas, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, para tratar em primeira ordem do dia:

- I - Prestação de Contas do exercício de 2018;
- II - Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício de 2018;
- III - Restituição de Capital Social por demissão, eliminação ou exclusão;
- IV - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2019;
- V - Reembolso de despesas diretores e Conselho Fiscal;
- VI - Assuntos gerais de interesse da sociedade;

A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será 01 (uma) hora após o término da Assembleia Geral Ordinária, para tratar do seguinte ordem do dia:

- I - Alteração dos artigos 1 e 2 do Estatuto Social.

São Jorge D'Oeste, 02 de Fevereiro de 2019.  
Valmir Priamo  
Presidente CLAF - São Jorge D'Oeste

**COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA SISCLAF**  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa Central de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária, inscrita no CNPJ sob nº 06.845.354/0001-40, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 27 de Fevereiro de 2019, na Sala de reuniões, s/nº, Rua Francisco de Assis, nº 4462, andar 2, sala 12, Bairro Campo, na cidade de Francisco Beltrão-PR. A instalação da Assembleia será às 07:00 (sete) horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados, às 08:00 (oito) horas, em segunda convocação, com a presença de metade dos associados mais um e em terceira convocação às 09:30 (nove e meia) horas, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, para tratar em primeira ordem do dia:

- I - Prestação de Contas do exercício de 2018;
- II - Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício de 2018;
- III - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2019;
- IV - Reembolso de despesas dos diretores e Conselho Fiscal;
- V - Assuntos gerais de interesse da sociedade;

A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será 01 (uma) hora após o término da Assembleia Geral Ordinária, para tratar do seguinte ordem do dia:

- I - Alteração do artigo 2º do Estatuto Social.

Francisco Beltrão, 02 de Fevereiro de 2019.  
Valmir Priamo  
Presidente do SISCLAF

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL**

A presidente do Sindicato dos Empregados nos Indústria de Vestuário e Confecções do Geral de Amparo ZR, tem como territorial no município de Amparo. No uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto social de entidade, convoca todos os associados e não associados pertencentes a categoria pertencente ao grupo 49 do C.I.T. Para convocar-se em assembleia geral a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2019 na sede do Sindicato, s/nº Avenida Rio Branco 348 Bairro São Francisco, Amparo PR. Com início às 13h30min, em primeira convocação, estando 50% dos empregados, não havendo quórum a mesma será realizada em segunda convocação às 15h00min com 25 dos empregados ou em qualquer número de empregados em terceira convocação às 16h 00 para início dos trabalhos após o deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º discussão elaboração aprovação e votação da pauta de reivindicações da categoria com cláusulas econômicas; para negociações junto ao sindicato patronal antes da data base 1º de março de 2019;
- 2º discussão votação autorização para a diretoria do sindicato realizar negociações formar convenções acordo coletivo de trabalho, sem custos contrair assistência jurídica;
- 3º autorização para dar poderes a representante jurídica para a negociação ajustar acordo coletivo e alteração das reivindicações em caso de alteração da política econômica;
- 4º discussão, deliberação e aprovação de causas assistenciais a ser decoradas de todos trabalhadores pertencentes a categoria para manutenção da Entidade Sindical;

Amparo, 06 de fevereiro de 2019  
Socia Maria Tamyres Freire Brandt  
PRESIDENTE

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 0612019/PMFB  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Jurídicas no Município de Francisco Beltrão nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até o dia 22 de fevereiro de 2019, às 16:00 horas e em qualquer tempo, até o dia 10 de abril de 2019, chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como MEI = MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL interessadas em apoiar a modalidade de licitação denominada LICITAÇÃO Nº 0612019/PMFB - EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DE FRANCISCO BELTRÃO, através de cartas de credenciamento. Interessados deverão apresentar a permissão de uso e divulgação da logomarca, produtos e serviços de empresa, no Centro de Eventos do Parque de Exposições Jureta Castel Junior de Francisco Beltrão, no período de 03/05/2019 até 05/05/2019.

Informações complementares sobre a licitação, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx41) 3629-2103 (0xx41) 3629-2107 ou no website: www.franciscobeltrao.pr.gov.br  
Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2019.  
CLEBER F. OZANA  
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 190219  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de fevereiro de 2019 às 14:30 horas, a abertura da licitação no endereço Pregão Presencial, melhor preço por ITEM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 15 de fe-

vereiro às 14:00 horas.  
Local da realização do sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no setor da Prefeitura Municipal - termo: situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.  
Edital no íntegro à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através dos telefones (41)3629-2107 e (41)3629-2107.  
Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.  
Samantha Pereira  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202/19 - UMSG 987663  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação no modalidade Pregão Eletrônico, melhor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de canteiros que serão utilizados por integrantes das Oficinas de Diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e comissões executivas para comissão organizadora e eventos participantes dos Jogos Beltrão OPEV 2019, da Secretaria Municipal de Esportes.  
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2019.  
Edital no íntegro à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (41)3629-2107 e 3520-2103.  
Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.  
NADIA DALAGNOL  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Salto do Lontra**  
LEI Nº 001/2019

SUMULA: Ato de Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, aonde se define em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Rurais Santa Bárbara, equipamento de propriedade deste Município, e de outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato Associação dos Produtores Rurais Santa Bárbara, com sede na Comunidade de Santa Bárbara no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.303.397/0001-46, o seguinte equipamento:

- a) 01 (um) trator agrícola com plow, marca Agrale, modelo 5075/4 com motor MWM 70CV, com rádio, pisca diâmetro, comando 3 pontos, rodizio, tração 4x4, cor preta, Sere 2001/976 e ano 2005, de propriedade desta Município;
- Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob o rescaldo do contrato e devolução no bem descrito no artigo 1º ao Município:
  - a) Guardar e conservar o equipamento;
  - b) Usar dos equipamentos para fins agrícolas;
  - c) Manter as despesas operacionais;
  - d) Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços;
  - e) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano;
- Art. 3º. Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual terá vista sobre os conflitos que se encontram e bem cedido e se está de acordo em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.
- Art. 4º. Caso não cumprido esta e bem cedido, sofrerá sanções de uso, por negligência da Comodataria, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.
- Art. 5º. Outras obrigações poderão ser impostas a Comodataria por ocasião da lavatura de contas da comodatária.
- Art. 6º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 31 de março de 2019.
- Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2019.

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 02019/PMFB

Expirado o prazo normal, dispense a licitação, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico a presente processo sob seguintes condições:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01	01	UNIDADE	1.000,00	1.000,00	MAURÍCIO BAÚ

Totalizado por fornecedor:  
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: 1.000,00

Salto do Lontra, 01 de fevereiro de 2019

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0202/2019

SUMULA: Concordo Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e de outras providências.

**MAURÍCIO BAÚ**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados.

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1602/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em manutenção e locomoção de material para apoio eletrônico

CONTRATADO: EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCOMOÇÃO DE MATERIAL PARA APOIO ELETRÔNICO

CNPJ: 06.120.190/0001-66

VIGÊNCIA: 12/02/2017 a 31/01/2019

TERMO: Contratação em Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Santa-Feliz, 01 de fevereiro de 2019

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

ORAÇÃO À NOSSA SENHORA ANJULADA CONCEIÇÃO APRECIDA

Sempre que você se encontrar diante de uma difícil situação, onde suas forças e seus conhecimentos não são capazes de resolver, não caia em pânico. Peça graça à Nossa São Aparecida, Oração - Oh incorporeável Senhora de Conceição Aparecida, Mãe de Deus, Rainha dos Anjos, Advogada dos pecadores, refúgio e consolação dos aflitos, libertadora de todos que peçam o seu auxílio e a todos os que invocam o seu nome e quando seus filhos, Virgem bendita, de pureza sem e mistra família dos doentes, da fome, assalto, risco e outras perigos que possam nos atingir. Subvenha Senhora digno em todos os pedidos espirituais e terrenos. Livra-nos das tentações do demônio para que triunfando o caminho da virtude, pelos merecimentos de vosso sumo nome virgindade e o precioso sangue do vosso Filho, vos possamos ver em algum dia no céu, por todos os séculos Amém, Mãe Nossa Senhora Aparecida, me me livre alanciar pela graça (diga e peça) e graça que quer alcançar. Fique devoto a via e mandarei publicar 3 dias depois de graça cumprida. Agrupado uma graça realizada.

## Cascavel

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Objeto: Registro de preços pelo período de (12) doze meses, para Aquisição de Pellet os quais serão utilizados no aquecimento da água nas piscinas térmicas do Parque Tarquinio, Ciro Nardi e Complexo esportivo da Região Norte. Abertura: 15/02/2019 às 09h01min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 198.167,50. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações). Cascavel/PR, 31 de janeiro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

7900/2019

## Colombo

### Aviso de Licitação

#### Edital - Pregão Presencial Nº. 012/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de água mineral, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.

Data: 18 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br). Colombo, 01 de fevereiro de 2019.

Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

8025/2019

## Cornélio Procópio

### AVISO DE EDITAL

#### PREGÃO Nº 005/2019 FORMA PRESENCIAL PROCESSO Nº 008/2019

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de pedras e derivados.

CRENCIAMENTO: Até 09h29m do dia 15/02/2019.

ABERTURA: A partir das 09h30m de 15/02/2019.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)

INFORMAÇÕES: [licitacaomcp@gmail.com](mailto:licitacaomcp@gmail.com) - (43) 3520-8007.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Cornélio Procópio-PR, 01 de fevereiro de 2019.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

8293/2019

## Coronel Vívda

### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019  
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 79.357,14. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvívda.pr.gov.br](http://www.coronelvívda.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

8255/2019

### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 210.916,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvívda.pr.gov.br](http://www.coronelvívda.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

8251/2019

## Curiúva

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 14/02/2019, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de impressos gráficos. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 15/02/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 01 de fevereiro 2019.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

7925/2019

## Espigão Alto do Iguaçu

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares de uso único para uso e distribuição no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 18/02/2019.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Pregoeiro

8069/2019

## Francisco Beltrão

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de fevereiro de 2019 às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 15 de fevereiro às 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital.

Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.  
Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.  
Samantha Pécoris  
Pegoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 – UASG 987565  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pegoeira

8325/2019

## Guarapuava

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para a execução de micro revestimento asfáltico em vias urbanas, referente ao convênio nº 47/2017-SEIL, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

**CONTRATADA:** DALBA ENGENHARIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorroga-se o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias, sendo vigência do contrato prorrogada até 20/03/2019.

Prorroga-se o prazo de suspensão da execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, da data de 20/12/2018 até a data de 18/02/2019.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, § 1º, inciso I, e Art. 78, inciso XIV ambos da Lei 8666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2018 - Abimael de Lima Valentim – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

8290/2019

## Icaraima

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA:** 027/2018

**PROCESSO:** 137/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de concerto do Motor do Micro Ônibus de Placas ARM-9156, Lotado na Secretaria de Educação deste Município (Incluso peças e mão de obra), conforme orçamentos e demais anexos ao processo.

**PUBLICADO NO DIÓE 5ª feira 13/Dez/2018 – Edição nº10334, Página 32.**

**ONDE SE LÊ:** Vigência da contratação: 31/03/2018

**LEIA-SE:** Vigência da contratação: 31/03/2019

8148/2019

## Ivaí

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

(Lei Federal nº 8.666/93).

**Tipo de licitação: MENOR PREÇO.**

**OBJETO:** Obra - construção de barracão pré-moldado - Centro de Eventos Municipal de Ivaí - área 2.281,70 m2.

**Dotação orçamentária:**

0700127813270210344490510000 1450

**Sessão de julgamento:** 20/02/2019 às 09:00 hs.

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 223 - site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivaí, 31 de janeiro de 2019.

Walton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

7796/2019

## Laranjeiras do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95**

**PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100**

**85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - PMLS**

**EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2019- PMLS**

O Prefeito de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeando através da Portaria nº 014/2019, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

### DOS CARGOS

ATÉ NÍVEL FUNDAMENTAL							
Código do Cargo TCE PR	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Amplia Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta - R\$	Taxa de Inscrição	Requisitos Básicos
003025000	auxiliar de manutenção e conservação I (feminino)	44	10 + CR	2	R\$ 1.057,03	R\$ 50,00	Ensino Fundamental Completo
003026000	auxiliar de manutenção e conservação II (masculino)	44	2 + CR	*	R\$ 1.057,03	R\$ 50,00	Ensino Fundamental Completo
003036000	motorista	44	5 + CR	1	R\$ 1.656,59	R\$ 50,00	Ensino Fundamental Completo
005030000	motorista de ambulância	44	1 + CR	*	R\$ 1.656,59	R\$ 50,00	Ensino Fundamental Completo
003034000	motorista de ônibus	44	1 + CR	*	R\$ 1.656,59	R\$ 50,00	Ensino Fundamental Completo
003015000	oficial de manutenção (mecânico de máquina pesada)	44	1 + CR	*	R\$ 2.620,88	R\$ 50,00	Ensino Fundamental Completo
NÍVEL MÉDIO							
Código do Cargo TCE PR	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Amplia Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta - R\$	Taxa de Inscrição	Requisitos Básicos



II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.

III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.

IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.

V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir, respeitando as cláusulas do contrato de seguro do veículo mantido pelo Permitente.

VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária ou encerramento das atividades.

VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, especialmente aquelas decorrentes da Lei Federal n.º 9.503/1997.

VIII - Recolhimento dos tributos e penalidades decorrentes do uso do veículo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**F6DF9922

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 – UASG 987565

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**343E3D25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de fevereiro de 2019 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **15 de fevereiro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**80913636

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 82/2019 - referente a Pregão nº 8/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
6290	12.002.18.541.1801.2088	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**2FA8D211

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL ALPHA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 83/2019 - referente a Pregão nº 1/2019.



Samantha Pecoits &lt;licitacao.franciscobeltrao@gmail.com&gt;

---

**Edital PP 19-2019**

1 mensagem

---


**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão** <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com> 1 de fevereiro de 2019 09:33  
Cco: marcioapk@wln.com.br, contato@bandazatter.com.br, bandaamericapr@hotmail.com, Detroit Show  
<bandadetroit1@gmail.com>

Prezados,

Enviamos em anexo, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2019, EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 19/2019, DATA DA REALIZAÇÃO: 15/02/2019, HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas.**

**Att,**  
**Departamento de licitação**

---

 **EDITAL PP 2019.docx**  
2597K

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

**EDITAL N° 19/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**

**OBJETO: Contratação de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO.**

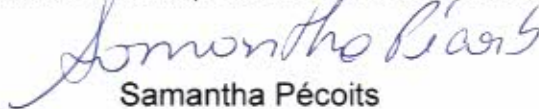
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, considerando a ausência de licitantes interessados, na data prevista para realização do Pregão Presencial, torna público que:

1 - Fica alterada a data da final do FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO do dia 30 de abril de 2019 para o dia 01 de maio de 2019.

2 – O Festival da Canção de Francisco Beltrão se denominará FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO MARRECO DE OURO.

3 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2019.

  
Samantha Pécoits  
Pregoeira



## AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

### EDITAL Nº 19/2019

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

ENTIDADE PROMOTORA: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**

OBJETO: **Contratação de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, considerando a ausência de licitantes interessados, na data prevista para realização do Pregão Presencial, toma público que:

1 - Fica alterado o descritivo do Item 01 do Anexo I do Edital, que passa a ser:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDA MÚSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO. A BANDA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE INSTRUMENTOS MÚSICAIS (ALÉM DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA SEU MANUSEIO): -01 GUITARRA/ 01 CONTRABAIXO/ 01VIOLÃO/01 BATERIA COMPLETA/ 01 TECLADO/ 01 ACORDEON/ 06 MICROFONES (SENDO 03 SEM FIO). DEVERÁ FORNECER TAMBÉM 02 BACKING VOCAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CANDIDATOS. SERÁ RESPONSABILIDADE DA LICITADA O FORNECIMENTO, PARA TODAS AS ETAPAS PREVISTAS, DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:

- 08 LINE ARRAY COM 12 POL E TITANIUM (4 POR LADO);
- 06 CAIXAS DE SUB COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POL (3 POR LADO);
- POTÊNCIAS PARA SONORIZAR ESPAÇO COM ATÉ 5 MIL PESSOAS;
- 01 PROCESSADOR DE AUDIO;
- 04 MONITORES;
- 01 SIDE SIMPLES;
- 01 SISTEMA DE POWER PLAY COM CABOS E FONES;
- 06 PRATICAVEL;
- 70 CABOS XLR 20 CABOS INSTRUMENTOS;
- TODO CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA;
- 01 CUBO PARA CONTRABAIXO 100 WATTS 04 FALANTES DE 10 POL 01 FALANTE DE 15 POL;
- 01 CUBO PARA GUITARRA VALVULADO E 04 FALANTES DE 10 POL;
- 01 BATERIA COMPLETA COM MICROFONAÇÃO;
- 02 CONSOLES DIGITAL 32 CANAIS COM EXPANSÃO.

DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:

- 60 MTS DE TRELIÇA Q30 EM ALUMINIO;
- 08 BEAM 200 5R;
- 12 PAR LED 3 WATTS RGBW;
- 08 LAMP PAR 64;
- 02 MINI BRUT;
- 01 MESA DE LUZ PEARL;
- 02 DIMER 12 CANAIS;
- FECHAMENTO PARA O GRID COM CORTINA PRETA;
- CABEAMENTO PARA A ILUMINAÇÃO;

DEVERÁ FORNECER TAMBÉM:

**- MÍNIMO DE 18 METROS DE PAINEL DE LED COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA P10 E TRELIÇAS**



**PARA A INSTALAÇÃO. O MESMO DEVERÁ SER INSTALADO EM AMBAS AS LATERAIS ADJACENTES AO PALCO OU NO FUNDO DO MESMO, DE ACORDO COM O LOCAL DO EVENTO E DA DEFINIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.**

- 05 MONITORES ACOMPANHADOS DE FONES DE OUVIDO PARA OS JUIZES E PUPITO PARA O MESTRE DE CERIMONIA.

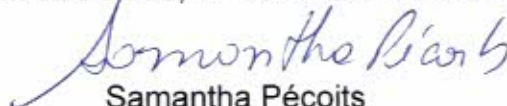
2 – Fica incluído o subitem 2.1.1 no Item II do Anexo I do edital:

**2.1.1 Na eventualidade da impossibilidade da realização de qualquer das etapas eliminatórias ou da final, por motivos de força maior (chuvas, pane elétricas, etc.), o evento poderá ser transferido para uma nova data. Em se tratando das etapas eliminatórias, serão remarçadas para o mesmo horário já estabelecido e em dias úteis. A final do Festival, a remarcação será para um final de semana (sexta à noite até domingo à noite). A nova data, tanto das eliminatórias quanto da final, será comunicada à CONTRATADA pelo Departamento de Cultura com 05(cinco) dias de antecedência.**

3 – Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **20 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas.**

4 – Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019.

  
Samantha Pécoits  
Pregoeira

[Voltar](#)

## Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Pregão
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	80
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700513392130120543390392200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	51.280,00
Data de Lançamento do Edital	01/02/2019
Data Abertura das Propostas	15/02/2019
NOVA Data Abertura das Propostas	20/02/2019
Data de Cancelamento da Licitação	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
<b>Confirmar</b>	

CPF: 96255838900 ([Logout](#))



Samantha Pecoits &lt;licitacao.franciscobeltrao@gmail.com&gt;

---

**Última alteração Edital PP 19/2019**

1 mensagem

---


**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão** <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com> 7 de fevereiro de 2019 11:43  
Cco: marcioapk@wln.com.br, contato@bandazatter.com.br, bandaamericapr@hotmail.com, Detroit Show  
<bandadetroit1@gmail.com>

Prezados,

Segue em anexo a ÚLTIMA ALTERAÇÃO do edital do PP 19/2019.

Favor acompanhar no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes/pregao-presencial-no-19-2019/>Att,  
Departamento de licitação

---

**2 anexos** **AVISO DE RERRATIFICAÇÃO II PP 19.doc**  
76K **EDITAL PP 2019 -Rerratificado II.docx**  
2597K

**Publicado por:**  
Josiane Amorin Saco Begnossi  
**Código Identificador:**527D1499

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE  
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019**  
Processo nº 27/2019

**Considerando** a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em relação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**, e **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, IV da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **RS 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais), em proveito da empresa **GIOVANE BENGIOZI DE MARCHI 02299468951**, CNPJ: 22.219.585/0001-78. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

**Publique-se o presente ato de dispensa.**

Flórida, 7 de janeiro de 2019.

**MARCIA CRISTINA DALL'AGO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aline Alves da Silva  
**Código Identificador:**96B08BD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE  
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
\*AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019\***

**\*AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019\***  
Processo nº 26/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.869,45 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).  
**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** conforme edital.  
**MODO DE JULGAMENTO:** menor preço por item.  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até um ano da ata de registro de preço.  
**DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 22 de fevereiro de 2019, às 9 horas.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 7 de fevereiro de 2019.

**CARLOS HENRIQUE GÍLIO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aline Alves da Silva  
**Código Identificador:**115DC169

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 3.135, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DECRETO Nº 3.135, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o resultado de exame médico pericial

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Kelly Cristyna de Oliveira Rufino Mesquita, matrícula 2-01002, com data de início em 31 de janeiro de 2019 e término em 15 de março de 2019.

Art. 2º Fica estabelecido que, conforme o art. 32, §3º da Lei Municipal nº 132/2005, os primeiros 15 dias de afastamento correrão à conta do Município de Flórida, sendo que os outros dias restantes serão de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida, caracterizados como benefício de auxílio doença.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de janeiro de 2019.

Flórida, 6 de fevereiro de 2019.

**MARCIA CRISTINA DALL'AGO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Genilza Corrêa de Godoi  
**Código Identificador:**6E5BC479

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

**EDITAL Nº 19/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**  
**OBJETO: Contratação de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, considerando a ausência de licitantes interessados, na data prevista para realização do Pregão Presencial, torna público que:

1 - Fica alterado o descritivo do Item 01 do Anexo I do Edital, que passa a ser:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDA MÚSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO. A BANDA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE INSTRUMENTOS MÚSICAIS (ALÉM DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA SEU MANUSEIO): -01 GUITARRA/ 01 CONTRABAIXO/ 01VIOLÃO/01 BATERIA COMPLETA/ 01 TECLADO/ 01 ACORDEON/ 06 MICROFONES (SENDO 03 SEM FIO). DEVERÁ FORNECER TAMBÉM 02 BACKING VOCAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CANDIDATOS. SERÁ RESPONSABILIDADE DA LICITADA O FORNECIMENTO, PARA TODAS AS ETAPAS PREVISTAS, DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:**

- 08 LINE ARRAY COM 12 POL E TITANIUM (4 POR LADO);



- 06 CAIXAS DE SUB COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POL (3 POR LADO);
- POTÊNCIAS PARA SONORIZAR ESPAÇO COM ATÉ 5 MIL PESSOAS;
- 01 PROCESSADOR DE AUDIO;
- 04 MONITORES;
- 01 SIDE SIMPLES;
- 01 SISTEMA DE POWER PLAY COM CABOS E FONES;
- 06 PRATICAVEL;
- 70 CABOS XLR 20 CABOS INSTRUMENTOS;
- TODO CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA;
- 01 CUBO PARA CONTRABAIXO 100 WATTS 04 FALANTES DE 10 POL 01 FALANTE DE 15 POL;
- 01 CUBO PARA GUITARRA VALVULADO E 04 FALANTES DE 10 POL;
- 01 BATERIA COMPLETA COM MICROFONAÇÃO;
- 02 CONSOLES DIGITAL 32 CANAIS COM EXPANSÃO.

#### DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:

- 60 MTS DE TRELIÇA Q30 EM ALUMINIO;
- 08 BEAM 200 5R;
- 12 PAR LED 3 WATTS RGBW;
- 08 LAMP PAR 64;
- 02 MINI BRUT;
- 01 MESA DE LUZ PEARL;
- 02 DIMER 12 CANAIS;
- FECHAMENTO PARA O GRID COM CORTINA PRETA;
- CABEAMENTO PARA A ILUMINAÇÃO;

#### DEVERÁ FORNECER TAMBÉM:

- **MÍNIMO DE 18 METROS DE PAINEL DE LED COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA P10 E TRELIÇAS PARA A INSTALAÇÃO. O MESMO DEVERÁ SER INSTALADO EM AMBAS AS LATERAIS ADJACENTES AO PALCO OU NO FUNDO DO MESMO. DE ACORDO COM O LOCAL DO EVENTO E DA DEFINIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.**
- 05 MONITORES ACOMPANHADOS DE FONES DE OUVIDO PARA OS JUIZES E PUPITO PARA O MESTRE DE CERIMONIA.

2 – Fica incluído o subitem 2.1.1 no Item II do Anexo I do edital:

2.1.1 Na eventualidade da impossibilidade da realização de qualquer das etapas eliminatórias ou da final, por motivos de força maior (chuvas, pane elétricas, etc.), o evento poderá ser transferido para uma nova data. Em se tratando das etapas eliminatórias, serão remarçadas para o mesmo horário já estabelecido e em dias úteis. A final do Festival, a remarcação será para um final de semana (sexta à noite até domingo à noite). A nova data, tanto das eliminatórias quanto da final, será comunicada à CONTRATADA pelo Departamento de Cultura com 05(cinco) dias de antecedência.

3 – Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **20 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas.**

4 – Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:DE9A8BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

A presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria nº 230/2018, de 17/05/2018, torna público o resultado do julgamento da habilitação da licitação nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇOS, para contratação da construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m<sup>2</sup>, anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 – remanescente “A”, da gleba nº 11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

#### LICITANTES HABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	ALBERTO ARNSO GUOLLO EIRELI
02	CERVID INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA. - EPP
03	CELSO VICENTE PINTO - EPP
04	EDUARDO CESAR KUHN - EPP
05	UB ENGENHARIA LTDA. - EPP
06	PLANO ENGENHARIA LTDA. - EPP

#### LICITANTES INABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI
02	GERCINDO SENHORIN - ME

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 18 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos envelopes “B” contendo proposta de preços das licitantes habilitadas. Havendo interposição de recursos o processo estará automaticamente suspenso para análise.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão Especial de Licitação Para Obras

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:A2C78FFE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 15/2019

OBJETO: Contratação de serviços para execução da manutenção de um compressor BAUER PE 300, utilizado pelo corpo de bombeiros, incluindo peças e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço total R\$
1	S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.	UN	250,00
2	S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.	UN	300,00
3	S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.	UN	350,00
4	S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.	UN	5.478,00
5	S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.	SERV	400,00
Valor total dos gastos com o Processo de dispensa Nº 15/2019			R\$ 6.778,00 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:B72A617B